



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1986/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora KALINE SANTOS FERRAZ NOGUEIRA, matrícula n.º 14454-1, ocupante do cargo de Médica, lotada no Centro Clínico - Bom Jardim - CCBJ, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 17/09/2015 a 15/03/2016, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de outubro de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
Código Identificador: 57C07F9A

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2.012/2015-SEMAD, de 29 de outubro de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 1.813/2014-SEMAD, de 18 de dezembro de 2014, que opina pelo arquivamento do feito, e nos termos do art. 157, § único, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Inquérito Administrativo nº 1.813/2014-SEMAD, de 18 de dezembro de 2014, sem aplicação de penalidade, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 29 de outubro de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

**Publicado por:**  
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO  
Código Identificador: 584A8FF1

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2.035/2015-SEMAD, de 09 de novembro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do Memorando nº 074/2015 - PGM/PTab, de 06 de agosto do corrente ano, e com fundamento no artigo 156, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

#### RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar possível infração ética praticada pelo servidor Alamo Jackson de Souza Duarte, matrícula nº 13.703-0, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transportes, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito:

1. Yanna Cristina da Silva Teodósio, Procuradora do Município;
2. Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico; e
3. Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de novembro de 2015.

Marcos Antonio Fernandes de Queiroz

Secretário

**Publicado por:**  
JOSÉ NILSON COSTA HERMÍNIO  
Código Identificador: 61FED152

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2005/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

#### RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral, o servidor MARIA JOSÉ LOPES DE MEDEIROS SILVA, matrícula nº 5294-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na E. M. Senador Dinarte Mariz, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 28/09/2015, conforme Benefício de Número 172.494.433-6, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de outubro de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
Código Identificador: 5546EC45

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2006/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

#### RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral, a servidora MARIA GORETH DE MENDONÇA SARAIVA, matrícula nº 4989-7, PROFESSOR NÍVEL II, lotada na E. M. Marineide Pereira da Cunha, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 30/06/2015, conforme Benefício de Número 173.053.543-4, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de outubro de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
Código Identificador: 5DFE2B1A

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2008/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com êgide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em sintonia com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-

Maternidade à servidora SUELE ALEXANDRA DANTAS DE MEDEIROS, matrícula n.º 9905-8, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador-IV, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência 24/09/2015 a 22/03/2016, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de outubro de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
Código Identificador: 3D7B2E84

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2009/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora KALYNA DE MEDEIROS PINTO, matrícula n.º 13185-7, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotada no Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 23/10/2015 a 20/04/2016, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de outubro de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
Código Identificador: 5E3A5AEE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2011/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização, em DIREITO AMBIENTAL, e nos termos da Lei Complementar nº 114, de 01/04/2015, mormente o que elucida o Capítulo II, Seção III, Subseção II, da Progressão Horizontal-NÍVEL, em suma no Art. 11º,

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora OZIANE DE FATIMA BARROS NARCIZO, matrícula n.º 12398-6, ocupante do cargo de Fiscal de Controle Ambiental e Urbanístico, Classe I, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração, em Mossoró-RN, 29 de outubro de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
Código Identificador: 5A523E21

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2017/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora ALCIMARA ROCHA DA SILVA, matrícula n.º 14103-8, ocupante do cargo de DUS III – Diretor de Unidade de Saúde, com lotação na Unidade de Saúde Dr. Epiácio Carvalho, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 04/11/2015 a 09/05/2016, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de novembro de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 4968B90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2018/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora MARIA HELCE DE FREITAS SILVA, matrícula nº 5414-5, Merendeira, lotada na Unidade de Saúde Maria Neide da Silva Souza – Nova Vida, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Invalidez, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 29/09/2015, conforme Benefício de Número 6120517590, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de novembro de 2015.

Sirleyde Dias de Almeida

Secretária

**Publicado por:**  
FRANCISCA SONARIA BARBOSA DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 3FB9E38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I  
Aviso de Licitação**

TOMADA DE PREÇO Nº 15/2015 – CONTROL.

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação 01, designada pela Portaria nº 0397/2015 de 17 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo Empreitada Global por Preço Unitário na data de 27 de novembro de 2015, às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar, Centro, Mossoró/RN cujo objeto é a contratação de empresa para realização dos serviços de readaptação de salas no prédio da Controladoria Geral do Município. Os Editais com as demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 06 de novembro de 2015.

José Luiz de Melo Júnior

Presidente da CPL1.

**Publicado por:**  
RAWLINSON DE MELO BEZERRA  
**Código Identificador:** 671BBB38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I  
EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 07 de Reajuste - Referente à Concorrência nº 17/2010 - SEDETEMA.

Contrato nº 317/2010, firmado em 25/02/2011.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade Bacia 01(1ª etapa) que contempla os Bairros: Abolição III, Abolição IV(parte) e Nova Betânia, Bacia 07 contempla os Bairros Alto da Conceição,

Lagoa do Mato, Belo Horizonte (Comunidade do Carnaubal), esta solicitação tem como objetivo concluir as obras de saneamento, objeto do contrato de repasse N° 0224982-05/2007- Ministério das Cidades/Caixa/PMM, realizada com Recursos do PAC.

Valor aditado: R\$ 1.563.611,42 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

Valor global: R\$ 25.744.779,96 (vinte e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Data da assinatura: 24/09/2015.

Contratada: I. M. COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA.

Assina pela contratada: JULIANO RÉGO GALVÃO (SÓCIO).

Assina pela contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO).

**Publicado por:**  
RAWLINSON DE MELO BEZERRA  
**Código Identificador:** 4FB4FB20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I  
EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 08 de Reajuste - Referente à Concorrência nº 17/2010 - SEDETEMA.

Contrato nº 317/2010, firmado em 25/02/2011.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade Bacia 01(1ª etapa) que contempla os Bairros: Abolição III, Abolição IV(parte) e Nova Betânia, Bacia 07 contempla os Bairros Alto da Conceição, Lagoa do Mato, Belo Horizonte (Comunidade do Carnaubal), esta solicitação tem como objetivo concluir as obras de saneamento, objeto do contrato de repasse N° 0224982-05/2007- Ministério das Cidades/Caixa/PMM, realizada com Recursos do PAC.

Valor aditado: R\$ 2.080.841,75 (dois milhões, oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Valor global: R\$ 27.825.621,71 (vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).

Data da assinatura: 08/10/2015.

Contratada: I. M. COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA.

Assina pela contratada: JULIANO RÉGO GALVÃO (SÓCIO).

Assina pela contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO).

**Publicado por:**  
RAWLINSON DE MELO BEZERRA  
**Código Identificador:** 42F95A46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I  
EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 09 de Prazo - Referente à Concorrência nº 17/2010 - SEDETEMA.

Contrato nº 317/2010, firmado em 25/02/2011.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade Bacia 01(1ª etapa) que contempla os Bairros: Abolição III, Abolição IV(parte) e Nova Betânia, Bacia 07 contempla os Bairros Alto da Conceição, Lagoa do Mato, Belo Horizonte (Comunidade do Carnaubal), esta solicitação tem como objetivo concluir as obras de saneamento, objeto do contrato de repasse N° 0224982-05/2007- Ministério das Cidades/Caixa/PMM, realizada com Recursos do PAC.

Prazo Vigência: 10 (dez) meses.

Período: 25/10/2015 a 25/08/2016.

Data da assinatura: 13/10/2015.

Contratada: I. M. COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA.

Assina pela contratada: JULIANO RÉGO GALVÃO (SÓCIO).

Assina pela contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR (PREFEITO).

**Publicado por:**  
RAWLINSON DE MELO BEZERRA  
**Código Identificador:** 458B4B74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II  
AVISO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 24/2015-SME**

Objeto: Contratação de uma Locação de Imóvel, localizado na Rua: Raul Caldas, nº 10, Santo Antônio, destinado ao funcionamento a UEL Rosa Maria Pinto da Nóbrega.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PERÍODO: 01/05/2014 A 30/04/2015

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00  
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2014.

LOCADORA: SUSANA GORETTI LIMA LEITE

ASSINA PELO LOCADORA: SUSANA GORETTI LIMA LEITE

ASSINA PELO LOCATÁRIO Iêda Maria Araújo Chaves Freitas (Secretária Municipal de Educação)

**Publicado por:**  
MARIA EUDA MEDEIROS DA SILVA REGO  
**Código Identificador:** 3CC1075E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II  
EXTRATO**

Processo: 325/2015 - Inexigibilidade de Licitação Nº 70/2015 – SMC

Objeto: Contratação do(a) Sr(a). Marcelo Dantas de Moraes, nome artístico MPBACK, CPF: 663.745.104-53, PIS/PASEP/NIT nº: 20042352333, residente a rua Dom Helder Câmara, 1481 – Belo Horizonte – Mossoró/RN, que irá se apresentar no Corredor Cultural, no dia 16 de outubro do corrente ano, recebendo R\$ 717,00 (Setecentos e dezesseite reais) por apresentação. Fundamento Legal: Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Mossoró/RN, 09 de outubro de 2015

Assina pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

**Publicado por:**  
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA  
**Código Identificador:** 48A56FFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II  
EXTRATO**

Processo: 329/2015 - Inexigibilidade de Licitação Nº 74/2015 – SMC

Objeto: Contratação do(a) Sr(a). Marília Kardinal Faustino da Silva, nome artístico MARILIA KARDINALY, CPF: 080.915.814-08, PIS/PASEP/NIT nº: 209.08599.27-1, residente a rua Frei Miguelino, 1190 – Nova Betânia – Mossoró/RN, que irá se apresentar no Corredor Cultural, no dia 23 de outubro do corrente ano, recebendo R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais) por apresentação. Fundamento Legal: Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Mossoró/RN, 09 de outubro de 2015.

Assina pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

**Publicado por:**  
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA  
**Código Identificador:** 7434FEBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II  
EXTRATO**

Processo: 326/2015 - Inexigibilidade de Licitação Nº 71/2015 – SMC

Objeto: Contratação do(a) Sr(a). Priscila Isidoro Soares, nome artístico PRISCILA SOARES E BANDA, CPF: 065.205.644-00, PIS/PASEP/NIT nº: 2.005.019.284-6, residente a Rua Poeta Manoel Calixta, 40, – Costa e Silva – Mossoró/RN, que irá se apresentar no Corredor Cultural, no dia 17 de outubro do corrente ano, recebendo R\$ 717,00 (Setecentos e dezesseite reais) por apresentação. Fundamento Legal: Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Mossoró/RN, 09 de outubro de 2015

Assina pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

**Publicado por:**  
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA  
**Código Identificador:** 5CFF4C6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II  
EXTRATO**

Processo: 331/2015 - Inexigibilidade de Licitação Nº 76/2015 – SMC

Objeto: Contratação do(a) Sr(a). José Martins Neto, nome artístico ZÉ MARTINS, CPF: 536.052.924-53, PIS/PASEP/NIT nº: 162.18836.93-3, residente a rua Valmir Targino, 344 – Centro – Messias Targino/RN, que irá se apresentar no Corredor Cultural, no dia 23 de outubro do corrente ano, recebendo R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais) por apresentação. Fundamento Legal: Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Mossoró/RN, 09 de outubro de 2015

Assina pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

**Publicado por:**  
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA  
**Código Identificador:** 43355355

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II  
EXTRATO**

Processo: 328/2015 - Inexigibilidade de Licitação Nº 73/2015 –



SMC

Objeto: Contratação do(a) Sr(a). Francisco Fabiano Almeida da Costa, nome artístico FABIANO SHOW, CPF: 015.667.424-63, PIS/PASEP/NIT nº: 1.683.389.175-4, residente a rua Francisco Lázaro de Moura Cardoso, 91 – Alto da Conceição – Mossoró/RN, que irá se apresentar no Corredor Cultural, no dia 23 de outubro do corrente ano, recebendo R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais) por apresentação. Fundamento Legal: Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Mossoró/RN, 09 de outubro de 2015

Assina pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

**Publicado por:**  
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA  
**Código Identificador:** 4E136F8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II  
EXTRATO**

Processo: 330/2015 - Inexigibilidade de Licitação Nº 75/2015 – SMC

Objeto: Contratação do(a) Sr(a), Maria da Conceição Andrade Lopes, nome artístico CONCEIÇÃO ANDRADE E BANDA, CPF: 025.266.324-12, PIS/PASEP/NIT nº: 1.251.791.160-8, residente a rua Tiradentes, 14, – Centro – Mossoró/RN, que irá se apresentar no Corredor Cultural, no dia 18 de outubro do corrente ano, recebendo R\$ 717,00 (Setecentos e dezessete reais) por apresentação. Fundamento Legal: Art.25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Mossoró/RN, 09 de outubro de 2015

Assina pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

**Publicado por:**  
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA  
**Código Identificador:** 68C319D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO II  
Extrato de aditivo**

Aditivo 001 (Prazo) Referente a Inexigibilidade Nº 57/2014 – SMS - Ao Contrato Nº 252/2014, Firmado em 01/12/2014

Objeto: Contratação dos serviços de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACOM) código 17.06 junto a Cardiodiagnóstico Ltda, tendo em vista a habilitação do mesmo, mediante a Portaria nº 689, de 07 agosto de 2014.

Vigência: 12 (Meses) Meses.

Período: 01/12/2015 À 01/12/2016.

Data da Assinatura: 20.10.2015

Empresa: Cardiodiagnóstico Ltda. (Hosp. Wilson Rosado)

Assina Pela Contratado: Elizabeth Walter Rosado De Sá

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

**Publicado por:**  
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA  
**Código Identificador:** 3F72C8D8

**PREGÃO PRESENCIAL  
Aviso de Licitação Pregão Presencial nº. 142/2015 -  
SEMARH Proc. Nº 365/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 399 de 08 de julho de 2015, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de novembro de 2015, às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro De Preços Para Futura E Eventual aquisição de 24.000 (vinte e quatro mil) doses de vacina e material de consumo necessário para realização da campanha de vacinação contra a Febre Aftosa 2015/2016. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 06 de novembro de 2015.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 51009D77

**PREGÃO PRESENCIAL  
Aviso De Licitação Deserta Pregão Presencial Nº 119/2015 –  
SMS**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 399 de 08 de julho 2015, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 304/2015, referente ao Pregão Presencial nº 119/2015 – SMS, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de material permanente para o Centro de Controle de Zoonoses, foi Deserto.

Mossoró-RN, em 06 de novembro de 2015.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 4B44F9FA

**PREGÃO PRESENCIAL  
Aviso De Licitação Deserta Pregão Presencial Nº 126/2015 –  
SMS**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 399 de 08 de julho 2015, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 323/2015, referente ao Pregão Presencial nº126/2015 – SMS, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de especializada nos serviços de lavanderia hospitalar com equipamentos específicos em lavagem de roupas hospitalares, destinados as Unidades hospitalares, foi Deserto.

Mossoró-RN, em 06 de novembro de 2015.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 61202147

**PREGÃO PRESENCIAL  
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº  
8/2015 – SMS**

OBJETO: O registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo, equipamentos e instrumentos odontológicos destinados as Unidades Municipais de Saúde.

EMPRESA: MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA.

CNPJ nº.08.130.288/0001-20

VALOR: R\$ 88.152,10

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26.10.2015

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior (PREFEITO)

ASSINA PELA CONTRATADA: Rafael da Silva Cunha

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 4B22F844

**PREGÃO PRESENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015 – SMDJS**

OBJETO: O registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente, destinado a manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

EMPRESA: TASLA CAPISTRANO GONZAGA.

CNPJ nº.01.973.806/0001-29

VALOR: R\$ 97.292,62

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29.10.2015

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior (PREFEITO)

ASSINA PELA CONTRATADA: Clayton José de Oliveira

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 62D9B46E

**PREGÃO PRESENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015 – SMS**

OBJETO: O registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo, equipamentos e instrumentos odontológicos destinados as Unidades Municipais de Saúde.

EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ nº.12.305.387/0001-73

VALOR: R\$ 80.173,50

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26.10.2015

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior (PREFEITO)

ASSINA PELA CONTRATADA: Sidney Carlos de Melo

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 6E45A5F5

**PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015 – SMS**

OBJETO: O registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo, equipamentos e instrumentos odontológicos destinados as Unidades Municipais de Saúde.

EMPRESA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ nº.16.826.043/0001-60

VALOR: R\$ 103.095,00

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05.11.2015

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior (PREFEITO)

ASSINA PELA CONTRATADA: Elias Simões de Araújo

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 53EA8B01

**PREGÃO PRESENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2015 – GP**

OBJETO: O registro de preços para eventual e futura fornecimento de kits lanches destinados as equipes de jornadas da Secretaria do Gabinete do Prefeito.

EMPRESA: EUGÊNIA NOGUEIRA BARROS DE MEDEIROS.

CNPJ nº.35.660.109/0001-30

VALOR: R\$ 54.000,00

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05.11.2015

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco José Lima Silveira Júnior (PREFEITO)

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Assis de Souza Medeiros

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 55FD2C69

**PREGÃO PRESENCIAL  
Pregão Presencial nº. 133/2015 - SMS Proc. Nº 340/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 399 de 08 de julho de 2015, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de novembro de 2015, às 11h00min, na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de material permanente para o Centro de Controle de Zoonoses. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 06 de novembro de 2015.

Maria Celineide Dantas

Pregoeira

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 5C3B2FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista a formalização de contrato firmado com essa empresa, bem como da disponibilidade orçamentária disponível, conforme cópia do empenho nº 548, emitido em 08/07/2015, referente ao Pregão Presencial 5/2015, empenho nº 545, emitido em 08/07/2015, referente ao Pregão Presencial 5/2015 e empenho nº 547, emitido em 08/07/2015, referente ao Pregão Presencial 5/2015, e tendo em vista que até a presente data não foram entregues os produtos objeto dos respectivos empenhos, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do recebimento desta, proceder com a entrega dos itens empenhados, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 59BDF4BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista a formalização de contrato firmado com essa empresa, bem como da disponibilidade orçamentária disponível, conforme cópia do empenho nº 548, emitido em 08/07/2015, referente ao Pregão Presencial 5/2015, empenho nº 545, emitido em 08/07/2015, referente ao Pregão Presencial 5/2015 e empenho nº 547, emitido em 08/07/2015, referente ao Pregão Presencial 5/2015, e tendo em vista que até a presente data não foram entregues os produtos objeto dos respectivos

empenhos, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do recebimento desta, proceder com a entrega dos itens empenhados, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 5E4DE6A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista a formalização de contrato firmado com essa empresa, bem como da disponibilidade orçamentário disponível, conforme cópia do empenho nº 548, emitido em 08/07/2015, referente ao Pregão Presencial 5/2015, empenho nº 545, emitido em 08/07/2015, referente ao Pregão Presencial 5/2015 e empenho nº 547, emitido em 08/07/2015, referente ao Pregão Presencial 5/2015, e tendo em vista que até a presente data não foram entregues os produtos objeto dos respectivos empenhos, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do recebimento desta, proceder com a entrega dos itens empenhados, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 48EF0602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista a formalização de contrato firmado com essa empresa, bem como da disponibilidade orçamentário disponível, conforme empenhos de nº 567/2015, 568/2015, 569/2015, 570/2015, 572/2015, 573/2015, 574/2015 e 575/2015, e tendo em vista que até a presente data não foram entregues os produtos objeto dos respectivos empenhos, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do recebimento desta, proceder com a entrega dos itens empenhados, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 75235A56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista a formalização de contrato firmado com essa empresa, bem como da disponibilidade orçamentário disponível, conforme cópia dos empenhos nº 634/2015, referente ao Pregão Presencial 41/2015, e tendo em vista que até a presente data não foram entregues os produtos objeto dos respectivos empenhos, mesmo após solicitação encaminhada por e-mail no dia 07 de agosto de 2015, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do recebimento desta, proceder com a entrega dos itens empenhados, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 400480EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista a formalização de contrato firmado com essa empresa, bem como da disponibilidade orçamentário disponível, conforme empenhos de nº 567/2015, 568/2015, 569/2015, 570/2015, 572/2015, 573/2015, 574/2015 e 575/2015, e tendo em vista que até a presente data não foram entregues os produtos objeto dos respectivos empenhos, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do recebimento desta, proceder com a entrega dos itens empenhados, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 3E008D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista a formalização de contrato firmado com essa empresa, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para que seja de

IMEDIATO realizado o abastecimento dos cilindros de Oxigênio, no SAMU e UPAs tendo em vista que este serviço é essencial para a vida aos usuários do sistema Único de Saúde, não só deste Município, como também dos municípios de toda a região que procuram atendimento no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e UPAs Unidades de Pronto Atendimento, proporcionando aos usuários condições de tratamento de qualidade em sua assistência à saúde, sob pena de das sanções administrativas cabíveis.

Conforme entendimento do Ministério Público de Rondônia, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa da Probidade Administrativa, obteve medida liminar junto ao Judiciário proibindo as empresas de suspenderem o fornecimento de oxigênio e outros gases medicinais para a rede pública estadual, durante o prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação à rede pública.

No tocante a interrupção dos serviços, sabe-se que a assistência médica e hospitalar são consideradas, serviços essenciais (Lei 7.783/89) e a interrupção dos serviços deverá ser medida excepcional, embora, o inadimplemento de obrigação é e sempre foi, com efeito, reprovável pelo Direito.

No mesmo entendimento o judiciário vem decidindo da seguinte forma:

EMENTA: Agravo de instrumento. Ação Cautelar. Suspensão fornecimento de oxigênio e gases medicinais. Hospital. Instituição filantrópica e sem fins lucrativos. Atendimento a pacientes vinculados aos SUS. Serviço UTI. Liminar. Manutenção serviço por 90 dias. Preliminar de Incompetência Relativa da Vara da Comarca de Palmares. Exceção de incompetência relativa. Supressão de instância. Preliminar rejeitada. Fumus boni iuris e do periculum in mora necessários à concessão da liminar pleiteada. Negou-se provimento ao agravo por unanimidade. (Processo Al 3870142 PE).

Como podemos observar a presença do periculum in mora é evidente por tratar-se de fornecimento de serviço essencial - fornecimento de oxigênio e outros gases medicinais - para manutenção da UTI, serviço este essencial para os pacientes que se encontram internados naquele Hospital.

Desta forma, obedecendo aos preceitos legais, fica NOTIFICADA Vossa Senhoria, para que seja de IMEDIATO realizado o abastecimento dos cilindros de Oxigênio Medicinal nos equipamentos de saúde deste Município.

Atenciosamente,

Leodise Maria Dantas Soares Cruz

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
**Código Identificador:** 42ABE85C

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO Nº 23/2015**

REVOGAM-SE AS RESOLUÇÕES Nº 004/2011 E Nº 12/2015, DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, DISCIPLINA AS FUNÇÕES DE CADA CARGO, REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2010 E 049/2011 NO QUE SE REFERE À FUNÇÃO GRATIFICADA.

Art. 1º. Ficam Revogadas as Resoluções Nº 004/2011 e Nº 12/2015.

Art. 2º. A Estrutura administrativa, o detalhamento dos cargos e funções gratificadas do pessoal da Câmara Municipal de Mossoró serão definidos nos termos da presente Resolução.

Art. 3º. À Presidência da Câmara, com a estrutura da Mesa Diretora, compete à formulação de políticas, objetivos, diretriz e metas; bem como a superior supervisão e fiscalização dos atos administrativos, no âmbito da Instituição, nos termos do Regimento Interno, da Lei Orgânica Municipal e de Ato próprio definidor das competências e atribuições de cada um de seus membros.

**CAPÍTULO I**

**DOS GABINETES DOS VEREADORES**

Art. 4º. Aos Gabinetes dos Vereadores compete assessorar diretamente o titular na atividade legislativa, parlamentar, fiscalizadora, política e de comunicação social; bem como providenciar o suporte administrativo e logístico necessário à sua atuação.

Art. 5º. O expediente com atendimento externo dos Gabinetes dos Vereadores se dará de segunda a sexta-feira, no horário matutino das 07h00 às 13h00, estando vinculados os assessores e assistentes parlamentares ao cumprimento deste horário, podendo, pelo titular do Gabinete, ser fixado horário divergente ou cumprimento de jornada diferenciada, não implicando em ônus para a Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 6º. A Mesa Diretora definirá a infraestrutura e os recursos materiais e administrativos necessários ao funcionamento dos gabinetes dos vereadores, observados os princípios da economicidade e padronização.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 7º. As atividades administrativas da Câmara Municipal de Mossoró são desenvolvidas pelos seguintes órgãos:

**1. GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

- 1.1 CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
- 1.2 ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA
- 1.3 ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA
- 1.4 ASSISTÊNCIA DE PLENÁRIO
- 1.5 SETOR DE CORRESPONDÊNCIAS
- 1.6 DIVISÃO DA SECRETARIA DE GABINETE
- 1.7 SETOR DE ARTICULAÇÃO NOS BAIRROS
- 2. DIRETORIA DE IMPRENSA
- 2.1 SETOR DE WEB DESIGN
- 2.2 SETOR DE PUBLICIDADE
- 2.3 CERIMONIAL

- 3. PROCURADORIA GERAL
- 3.1 PROCURADORIA-ADJUNTA
- 3.2 ASSESSORIA JURÍDICA
- 4. DIRETORIA DE CONTABILIDADE
- 4.1 SETOR DE LICITAÇÃO
- 5. DIRETORIA ADMINISTRATIVA
- 5.1 SETOR DE COPA E COZINHA
- 5.2 SETOR DE MANUTENÇÃO
- 5.3 DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
- 5.4 SETOR DE PROTOCOLO
- 5.5 SETOR DE INFORMÁTICA
- 6. DIRETORIA FINANCEIRA
- 6.1 SETOR DE TESOURARIA
- 7. DIRETORIA LEGISLATIVA
- 7.1 SETOR DE PROTOCOLO
- 7.2 SETOR DE ORGANIZAÇÃO DE PAUTA
- 7.3 SETOR DE COMISSÕES TEMÁTICAS E TEMPORÁRIAS
- 7.4 SETOR DE REVISÃO
- 7.5 SETOR DE ARQUIVO
- 7.6 SETOR DE ATAS
- 8. DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
- 8.1 SETOR DE CAPACITAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS
- 8.2 DIVISÃO DE PAGAMENTO
- 8.3 SETOR DE ARQUIVO DE RECURSOS HUMANOS
- 8.4 SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO
- 9. DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
- 9.1 SETOR DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE MERCADORIAS
- 10. CONTROLADORIA
- 10.1 SETOR DE CONTROLE INTERNO

CAPITULO III

DA COMPETÊNCIA DOS CARGOS QUE COMPÕE CADA ÓRGÃO

Art. 8º. GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

§1º - É de Competência da Chefia do Gabinete da Presidência:

- I. Ser responsável pela agenda do Presidente;
- II. Proporcionar assistência direta, apoio administrativo e assessoramento ao Presidente; na sua função de representante do Poder Legislativo do Município;
- III. Elaborar e controlar a correspondência oficial da Presidência;
- IV. Receber, abrir e dar destinação à correspondência oficial e publicações endereçadas aos membros da Mesa e aos Senhores Vereadores;
- V. Coordenar e executar as atividades de ordem interna do Gabinete da Presidência;
- VI. Manter intercâmbio com entidades governamentais, bem como com entidades executoras de programas que tenham relacionamento com a Câmara e a sociedade em geral.

§ 2º - É de competência da Assessoria Especial da Presidência:

- I. Assessorar diretamente a Presidência nos assuntos de alta relevância de competência da Câmara;
- II. Assessorar os Membros da Mesa Diretora;
- III. Executar outras atribuições específicas determinadas pela Presidência.

§ 3º - É de competência do Assessor Legislativo:

- I. Assessorar os trabalhos da Mesa Diretora da Câmara Municipal;
- II. Executar outras tarefas de natureza compatível com a natureza do cargo e a critério da presidência da Câmara Municipal de Mossoró;

§ 4º - É de competência do Assessor de Plenário:

- I. Assessorar as atividades realizadas em plenário da Câmara Municipal de Mossoró;
- II. Realizar outras atividades correlatas a critério da Presidência da Câmara.

§ 5º - Compete ao Chefe de Setor de Correspondência:

- I. Organizar e coordenar todo processo de entrada e saída de correspondência da Câmara Municipal;
- II. Realizar outras atividades correlatas.

§ 6º - Compete ao Chefe de Divisão de Secretaria do Gabinete:

- I. Organizar e coordenar os serviços relativos ao serviço de secretariado do gabinete da Presidência da Câmara;
- II. Realizar outras atividades correlatas.

§ 7º - Compete ao Chefe de Setor de Articulação nos Bairros:

- I. Coordenar trabalhos da Câmara junto à população dos bairros da cidade;
- II. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 9º. DIRETORIA DE IMPRENSA:

§ 1º - É de competência do (a) Diretor (a) de Imprensa:

- I. Assessorar, coordenar e executar as atividades de imprensa escrita e falada e de mídia em geral;
- II. Dirigir os serviços de Relações Públicas da Câmara;
- III. Executar outras tarefas correlatas.

§ 2º - É de Competência do chefe de setor de Web Design:

- I. Assessorar, coordenar e executar atividades relacionadas aos serviços de Web Design da Câmara Municipal de Mossoró.

§ 3º - É de Competência do chefe de setor de Publicidade:

- I. Coordenar, orientar e avaliar a execução de tarefas relativas à cobertura jornalística das atividades da Câmara Municipal, com o objetivo de ampliar acesso à informação de interesse público e dar transparência às atividades de órgão;
- II. Elaborar matérias diárias sobre o andamento do processo legislativo, informando a sociedade sobre assuntos em votação;
- III. Executar outras tarefas correlatas.

§ 4º - É de competência do Chefe da Divisão de Cerimonial:

- I. Princípios gerais da etiqueta, precedência e hierarquia da Câmara Municipal de Mossoró, obedecendo às normas legais pertinentes;
- II. Encarregar-se da organização das solenidades oficiais e sociais do Poder Legislativo, estabelecendo, sob a orientação da Presidência, o número de oradores, quando for o caso, autoridades a serem convidados, números de convites a expedir para pessoas gradas, ordem dos trabalhos e outras providências;
- III. Recepcionar visitantes ilustres;
- IV. Manter permanentemente atualizado, catálogo nominal de autoridades civis, militares e eclesiásticas; do âmbito federal, estadual e municipal; com os respectivos endereços e telefones, oficiais e particulares;
- V. responsabilizar-se pela organização de catálogos biográfico-fotográficos dos Vereadores;
- VI. Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 10º. PROCURADORIA GERAL:

§ 1º - É de competência do Procurador Geral da Câmara Municipal de Mossoró:

- I. Planejar e gerir as atividades de administração de assuntos jurídicos da Câmara Municipal, bem como supervisionar, coordenar e controlar a ação dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
- II. Assistir ao Presidente da Câmara em todas as atividades que envolvam matéria jurídica;
- III. Orientar ou avocar a defesa da Câmara Municipal em juízo, bem como determinar que o procurador Adjunto e o Assessor Jurídico o façam;
- IV. Receber citações e intimações judiciais referentes a quaisquer ações ajuizadas contra a Câmara Municipal ou em que seja esta interessada;
- V. Determinar a propositura das ações necessárias à defesa e ao resguardo dos interesses da Câmara Municipal;
- VI. Autorizar o requerimento de suspensão de processos;
- VII. Propor ao Presidente do Poder, ou à Mesa Diretora, de acordo com as respectivas competências, sob o prisma da legalidade, a declaração de nulidade ou anulação de atos administrativos, quando estes conflitarem com a lei ou com a orientação normativa estabelecida;
- VIII. Decidir todos os processos relativos ao interesse da Procuradoria Geral;
- IX. Indicar o Procurador Adjunto para, em caráter especial, exercer direta ou indiretamente a representação da Câmara Municipal;
- X. Requisitar dos órgãos da Administração Pública, documentos, certidões, exames, diligências e esclarecimentos necessários ao exercício de suas funções e dos integrantes da Procuradoria Geral da Câmara Municipal;
- XI. Presidir as reuniões da Procuradoria;
- XII. Delegar, no interesse do serviço, atribuições de sua competência;
- XIII. Exercer as funções superiores de assessoramento e consultoria dos órgãos da Administração da Câmara Municipal, ao Presidente do Poder, à Mesa Diretora e aos Vereadores em matéria administrativa e de Pessoal;
- XIV. Examinar contratos, convênios, acordos e termos a serem celebrados entre a Câmara Municipal e terceiros, bem como aprovar as respectivas minutas;
- XV. Opinar em quaisquer processos ou expedientes administrativos pertinentes à matéria de sua competência.
- XVI. Representar a Câmara Municipal em juízo, em todos os efeitos, em qualquer grau de jurisdição;
- XVII. Prestar assistência judiciária aos servidores da Câmara Municipal;
- XVIII. Opinar em quaisquer processos ou expedientes administrativos, pertinentes à matéria de sua competência;
- XIX. Prestar assessoramento jurídico à Mesa Diretora.

§ 2º - Nas suas faltas e impedimentos, o Procurador Geral será substituído pelo Procurador Adjunto, ao qual compete:

- I. Apoiar a Procuradoria Geral, no exercício de suas funções, especialmente:
  - a) Na distribuição aos órgãos de execução dos processos e expedientes encaminhados à Procuradoria-Geral da Câmara Municipal;
  - b) Na apreciação dos pareceres emitidos pelos órgãos de execução.
- II. Executar atribuições inerentes à sua função ou que lhes sejam determinadas pelo Procurador Geral da Câmara Municipal.

§ 3º - Compete ao Assessor Jurídico:

- I. Assessorar a Mesa Diretora e os Vereadores no processo de elaboração legislativa, em matéria de sua competência;
- II. Assistir, junto às Sessões Plenárias da Câmara Municipal, em matéria legislativa, à Mesa Diretora e aos Vereadores, zelando pela observância do princípio da legalidade nos seus atos e procedimentos administrativos;
- III. Prestar assessoramento jurídico às Comissões Permanentes do Poder Legislativo, constituídas na forma de seu Regimento Interno, de acordo com as respectivas atribuições;
- IV. Assessorar a Procuradoria e a Procuradoria Adjunta sempre que necessário.

Art. 11º. DIRETORIA DE CONTABILIDADE:

§ 1º Compete ao (a) Diretor (a) de Contabilidade:

- I. A responsabilidade pela escrituração dos atos e fatos contábeis, decorrentes da realização da receita e despesas, bem como, dos demonstrativos pertinentes às normas legais que os instruem;
- II. Prestar assessoramento ao Departamento de Finanças, nos assuntos concernentes à sua especialização;
- III. Orientar a elaboração dos balanços e balancetes financeiros e orçamentários mensais e do exercício, assinando-os depois de comprovada a exatidão da técnica legal;
- IV. Propor ao Diretor Financeiro métodos e técnicas tendentes a agilizar e racionalizar as tarefas do órgão;
- V. Executar outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe sejam cometidas pelo superior hierárquico;
- VI. Encaminhar ao Diretor Financeiro o demonstrativo financeiro, referente ao mês anterior, evidenciando as disponibilidades em espécie e em depósito bancário, bem como a posição dos elementos

orçamentários;

VII. Elaborar, com a participação dos órgãos integrantes da Diretoria Financeira, a prestação de contas da Câmara Municipal, diligenciando para o estrito cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos.

§ 2º - Compete ao (a) Chefe de setor de Licitação:

I. Orientar no âmbito da administração da Câmara Municipal de Mossoró, Concorrência, Tomada de Preços e Convite; para aquisição de materiais e execução de obras e serviços, nos termos da legislação federal aplicável;

II. Coordenar o Recebimento, processamento e julgamento de licitações;

III. Acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitação da Câmara Municipal.

§ 3º - A Comissão de Licitação compete:

I. Decidir sobre pedido de inscrição no registro cadastral, bem como de alterações ou cancelamento;

II. Decidir sobre pedidos de levantamento ou de restituição de caução provisória;

III. Autorizar expedição de certificados ou de atestados requeridos por empresas inscritas no registro cadastral;

IV. Propor a instauração de processos, com vistas à apuração de infrações cometidas no curso da licitação;

V. Reconsiderar suas próprias decisões, nos autos de recursos e representações interpostos ou remetê-los à autoridade competente, no prazo de cinco (5) dias úteis, devidamente informados;

VI. Elaborar "minutas" de despachos de dispensa ou de inexistência de licitação, submetendo-as à consideração da Procuradoria Geral.

Art. 12º. DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

§ 1º - Ao (a) Diretor (a) Administrativo compete:

I. Assessorar e apoiar a Mesa Diretora na formulação, implementação e avaliação de políticas internas de governança, gestão, desenvolvimento institucional e imagem da Câmara Municipal; além de promover a visão integrada do corpo gerencial nas decisões afetas à cada área, atuando ainda como instância consultiva prévia nas decisões de ordem orçamentária e financeira e nas licitações.

II. Coordenar os trabalhos inerentes aos demais setores da Diretoria Administrativa.

III. Controlar a entrada e saída de pessoal;

IV. Efetuar o controle direto de presenças e ausências dos servidores;

V. Anotar faltas e demais dados relativos à ausência dos servidores;

VI. Cuidar e zelar pelo patrimônio material e imaterial da Câmara Municipal;

VII. Registrar e encaminhar informações ao sistema de processamento de dados, de acordo com os manuais de procedimento específico;

VIII. Pugnar pela manutenção das redes e sistemas eletrônicos mantidos pela Casa;

IX. Compete controlar as operações de som e atividades de gravação; manter a guarda das mídias por tempo definido pelo titular do Departamento;

X. Cuidar do setor de transporte;

XI. Dar cumprimento às determinações da Mesa Diretora e executar outras atividades correlatas.

§ 2º - Compete ao Chefe de Setor de Copa e Cozinha:

I. Coordenar os serviços de copa e cozinha;

II. Realizar outras atividades inerentes ao cargo, sob orientações do(a) Diretor(a) Administrativo.

§ 3º - Compete ao Chefe de Setor de Manutenção:

I. Coordenar equipes responsáveis pela manutenção predial;

II. Realizar outras atividades inerentes ao cargo, sob orientações do(a) Diretor(a) Administrativo.

§ 4º - Compete ao Chefe da Divisão de Compras e Serviços:

I. Controlar os recursos materiais e humanos necessários à execução e manutenção das atividades do órgão;

II. Efetuar as compras necessárias ao funcionamento da Câmara Municipal juntamente com o Diretor administrativo.

§ 5º - Compete ao Chefe de Setor de Protocolo da Diretoria Administrativa:

I. Responder pelo protocolo geral do órgão, criando seção própria de recebimento de requerimentos funcionais, de pessoas externas ou de outros poderes, efetuando a distribuição para os setores competentes.

§ 6º - Compete ao Chefe de Setor de Informática:

I. Preparar os avulsos do espelho da Ordem do Dia das sessões da Câmara;

II. Coordenar e organizar o setor de informática no âmbito da Câmara Municipal, prestando assistência conforme necessidade dos demais setores;

III. Realizar outras atividades correlatas.

Art.13º. DIRETORIA FINANCEIRA

§ 1º - Compete ao (a) Diretor (a) Financeiro:

I. Orientar e fiscalizar a execução das atividades dos setores que lhes são subordinados, cumprindo e fazendo cumprir as ordens da Secretaria Executiva;

II. Coordenar e orientar a elaboração de estudos, visando à formulação e o aprimoramento da administração financeira, de acordo com a legislação em vigor;

III. Coordenar e supervisionar a elaboração da prestação de contas da Câmara, que por força de dispositivos legais, será enviada ao Tribunal de Contas do Estado – TCE;

IV. Coordenar, orientar, supervisionar e executar o gerenciamento das receitas e fundos postos à disposição da Câmara;

V. Verificar, organizar e velar pelo cumprimento da verba indenizatória dos gabinetes parlamentares, no que concerne a documentação fiscal de prestação de contas e com poderes para a solicitação de ressarcimento;

VI. Organizar os créditos e os repasses duodecimais;

VII. Executar outras tarefas correlatas.

§ 2º - Compete ao Chefe de Setor de Tesouraria:

I. Participar de atividades relacionadas com o planejamento financeiro da Câmara, levantar e analisar as informações relevantes sobre o cenário econômico-financeiro e realizar atividades correlatas, sob orientação do Diretor Financeiro.

Art. 14º. DIRETORIA LEGISLATIVA

§ 1º - Compete ao (a) Diretor (a) Legislativo:

I. Planejar e gerir as atividades de apoio legislativo da Câmara Municipal, bem como supervisionar, coordenar e controlar as ações dos setores que lhe são diretamente subordinados, distribuir e coordenar tarefas entre os seus subordinados.

II. Controlar as matérias legislativas visando a sua inclusão em Ordem do Dia, atendidos os termos regimentais, em especial os critérios e a sequência prevista no Regimento Interno;



- III. Acompanhar as proposições submetidas à apreciação nas sessões deliberativas da Câmara, controlando as etapas de discussão e votação;
- IV. Exercer controle sobre os turnos, interstícios, urgências e prazos de emendas, tramitação ou recurso a que se submetem as proposições; e executar outras atividades correlatas;
- V. Auxiliar na análise técnica dos projetos de lei elaborados;
- VI. Executar os trabalhos de reprografia e de digitalização relacionados à Mesa Diretora;
- VII. Realizar estudos preliminares sobre as matérias recebidas pelo órgão a serem submetidas ao Plenário e sobre outros assuntos legislativos;
- VIII. Coordenação de Elaboração de Autógrafos e Correspondência Oficial da Mesa;
- IX. Prestar assessoramento mediante o desenvolvimento de estudos, trabalhos e análises de assuntos relacionados às competências do órgão;
- X. Elaborar pareceres, informações e notas técnicas sobre assuntos pertinentes encaminhados ao seu exame pelo Vereador titular;
- XI. Coordenar as atividades de sistematização de questões de ordem e decisões da Presidência;
- XII. Elaborar as minutas de redação final de matérias submetidas à votação, nos termos do Regimento Interno, escoimando-as dos vícios de linguagem, das impropriedades de expressão, dos defeitos de técnica legislativa, das cláusulas de justificação e das palavras desnecessárias;
- XIII. Revisar os textos finais dos projetos aprovados em caráter terminativo pelas Comissões, submetendo-os às mesmas adequações;
- XIV. Preparar quadros comparativos para estudo e subsídio às votações;
- XV. Preparar quadros comparativos de matérias com leis, projetos, substitutivos e emendas; para estudo e subsídio às votações;
- XVI. Pesquisar, coletar e organizar extratos do Diário Oficial do Município, com as publicações de interesse da Câmara Municipal de Mossoró, incluindo as que contenham atos legislativos e do Poder Executivo relacionado à materialização de atos normativos;
- XVII. Pesquisar, coletar e organizar extratos do Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União referentes a matérias relacionadas com a Câmara Municipal de Mossoró, com o Poder Executivo e com o Município;
- XVIII. Manter atualizada a jurisprudência a respeito das questões constitucionais decididas pelo Supremo Tribunal Federal e que sejam de interesse da Casa;
- XIX. Elaborar minutas de respostas a questões de ordem e minutas de despachos e decisões da Presidência;
- XX. Organizar e manter acervo de jurisprudência e decisões do Poder Judiciário referentes ao processo legislativo ou às atividades das Câmaras Municipais.
- XXI. Distribuir material impresso destinado a informar ou subsidiar as decisões dos Vereadores durante o funcionamento do Plenário;
- XXII. Manter uma base de dados atualizada com as Leis e os demais atos normativos do âmbito municipal;
- XXIII. Executar outras atividades correlatas ao processo legislativo.

§ 2º - Compete ao Chefe de Setor de Protocolo da Secretaria Legislativa:

- I. Coordenar serviços de protocolo, como entrada e saída de documentos da Secretaria Legislativa e realizar atividades correlatas sob orientações da Diretoria.

§ 3º - Compete ao Chefe de Setor de Organização de Pauta

- I. Coordenar e organizar a elaboração das pautas das sessões da Câmara Municipal;
- II. Realizar atividades correlatas e assessorar a Diretoria no que lhe for necessário.

§ 4º - Compete ao Chefe do Setor de Comissões Temáticas e Temporárias:

- I. Coordenar, orientar e supervisionar a execução dos trabalhos de sua competência junto às Comissões Permanentes e Temporárias;
- II. Proporcionar apoio administrativo e operacional, para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias, como serviços de taquigrafia, redação de atas e elaboração de documentos oficiais oriundos da presidência de cada Comissão;
- III. Acompanhar a tramitação das proposições (Projetos de Lei, de Resoluções, de Decretos Legislativos, Emenda à Lei Orgânica do Município e Vetos) que dependam de parecer das Comissões, desde a deliberação em Plenário, até a sua conclusão;
- IV. Elaborar relatório semestral informando, minuciosamente, a tramitação atualizada das matérias e entregá-las, à Presidência da Câmara e aos Vereadores, no início de cada legislatura (em fevereiro) e ao término do recesso do meio do ano (agosto);
- V. Informar aos Vereadores, quando solicitado, a situação de matérias que tramitam no seio das Comissões;
- VI. Encaminhar, conforme determinação da Mesa Diretora, proposição para ser analisada por Comissão Permanente específica;
- VII. Manter atualizado o arquivo de cópias de proposições para ser utilizado pelas Secretarias;
- VIII. Exercer outras atividades pertinentes ao setor ou que lhe forem conferidas pelas autoridades superiores.

§ 5º - Compete ao Chefe de Setor de Revisão:

- I. Coordenar e organizar o processo de revisão da documentação que faz parte do processo legislativo;
- II. Realizar atividades correlatas e assessorar a Diretoria no que lhe for necessário.

§ 6º - Compete ao Chefe de Setor de Arquivo:

- I. Criar e organizar setores de arquivo e de digitalização da gestão documental.

§ 7º - Compete ao Chefe de Setor de Atas:

- I. Elaboração das atas e secretariar as sessões legislativas;
- II. Realizar outras atividades correlatas sob orientações da Diretoria Legislativa.

Art. 15º. DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

§ 1º - Compete a Diretoria de Recursos Humanos:

- I. Nomear e empossar servidores;
- II. Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar o desempenho dos servidores e dos seus setores e a ela subordinados;
- III. Promover condições para a execução da política de recursos humanos da Câmara Municipal de Mossoró;
- IV. A aplicação dos relatórios enviados pela Diretoria Administrativa na folha de pagamento, seja para subtrair as faltas, seja para acrescentar horas extras ou demais benefícios dessa natureza;
- V. Elaborar, controlar e manter atualizados os registros e documentos funcionais dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Quadro Permanente e provisório, alimentando o banco de dados funcional, tais como nomeação/demissão, designação/dispensa, férias, aposentadoria, etc.;
- VI. Preservar informações técnicas sobre contratação, meios de admissão, remuneração e tempo de serviço de todos os servidores da Casa;
- VII. Reunir, conferir e providenciar a guarda da documentação referente à convocação, posse, filiação partidária, afastamentos, licenças e outros eventos sobre o exercício do mandato dos Vereadores;
- VIII. Efetuar os apontamentos e alimentar informações sobre nomeações, promoções, progressões, vantagens financeiras, punições, tempo de serviço, exonerações e outros atos correlatos na ficha funcional, bem como promover a atualização dos sistemas informatizados;
- IX. Executar outras atividades correlatas a controle e registro de pessoal.

§ 2º - Compete ao Chefe de Setor de Capacitação e Programas Sociais:



I. Planejar, coordenar, executar e/ou supervisionar e avaliar a realização de atividades de capacitação e programas sociais de apoio ao servidor;

§ 3º - Compete ao Chefe de Divisão de Pagamento:

I. Coordenar a Elaboração da folha de pagamento;

II. Planejar, organizar, controlar e manter atualizados dados e cálculos para execução de fichas financeiras, previsões orçamentárias, débitos trabalhistas e sentenças judiciais dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e provisórios da Câmara Municipal de Mossoró.

§ 4º - Compete ao Chefe de Setor de Arquivo de Recursos Humanos:

I. Arquivar os documentos, processos e solicitações de servidores da Câmara Municipal de Mossoró;

II. Realizar a contagem de tempo de serviço dos servidores para fins de aposentadoria, anuênio, licença-prêmio e demais atribuições de caráter funcional dos servidores da Câmara Municipal de Mossoró;

III. Elaborar certidões, declarações e atestados diversos para servidores da Câmara Municipal de Mossoró.

§ 5º - Compete ao Chefe de Setor de Folha de Pagamento:

I. Auxiliar a Chefia de Divisão de Folha de Pagamento na Elaboração da Folha de Pagamento;

II. Coordenar equipe ligada a assuntos relacionados com a folha de pagamento inclusive no que se refere à implantação de sistemas do setor.

Art. 16º. DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

§ 1º - Compete ao(a) Diretor(a) de Materiais e Patrimônio:

I. Executar e controlar a aquisição, entrega e guarda dos materiais de consumo e permanentes;

II. Emitir Nota de Autorização de Despesa – NAD;

III. Elaborar a programação de compra direta de materiais e de serviços de interesse da Câmara Municipal;

IV. Manter atualizados os registros de movimentação de materiais e exercer o controle de gastos;

V. Efetuar o controle de estoque, mantendo atualizado o preenchimento das fichas respectivas, incluindo os cálculos para determinação dos seus níveis, cuidando para que seja mantido o nível mínimo de estoque de material;

VI. Elaborar mensalmente, quadro demonstrativo do material entregue, indicando os respectivos saldos;

VII. Catalogar o material adquirido e proceder ao tombamento dos materiais permanentes, bem como atualizar os seus registros;

VIII. Emitir requisição de compra quando os saldos dos materiais em estoque atingirem o ponto de ressurgimento;

IX. Efetuar e supervisionar a realização do inventário de materiais;

X. Informar à Diretoria Administrativa despesas com aquisição de materiais de uso comum e permanente.

§ 2º - Compete ao Chefe de Setor de Recebimento e Conferência de Mercadorias:

I. Atuar no recebimento de mercadorias que cheguem à Câmara Municipal, bem como conferir se as mercadorias estão de acordo com o que foi solicitado em licitação;

II. Informar ao Diretor de Material e Patrimônio, despesas com aquisição de materiais de uso comum e permanente;

III. Executar outras atividades correlatas sob orientação da Diretoria de Material e Patrimônio.

Art. 17º CONTROLADORIA

§ 1º - Compete ao (a) Controlador (a):

I. Orientar e fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros da Câmara, comunicando à Presidência qualquer irregularidade constatada;

II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos diversos órgãos da estrutura da Câmara;

III. Acompanhar a execução de acordos, contratos e convênios celebrados com a Câmara;

IV. Elaborar normas que visem disciplinar a atuação do Controle Interno da Câmara;

V. Propor ao Presidente a realização de Tomada de Contas Especiais, quando da ocorrência dos casos previstos na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado - TCE;

§ 2º - Compete ao Chefe de Setor de Controle Interno:

I. Proceder inspeções nas Diretorias, Departamentos e demais unidades da estrutura organizacional da Câmara;

II. Assessorar as Comissões Permanentes e Especiais nos assuntos de sua competência, quando determinado pelo Presidente.

III. Realizar outras atividades correlatas junto à Controladoria da Câmara.

CAPITULO IV

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 18º. Fica também regulamentado o §4º da Lei Complementar Nº 046/2010 quanto às funções gratificadas da Câmara Municipal de Mossoró a serem ocupadas exclusivamente por servidores do quadro efetivo deste poder.

Art. 19º. Gratificação de função é a restituição pecuniária mensal pelo desempenho de encargos adicionais, representados pela execução de tarefas específicas determinadas pela presidência, calculada sobre o salário base do servidor, sendo no máximo de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do subsídio do Prefeito para nível médio e no máximo 5% (cinco por cento) do subsídio do Prefeito para nível superior.

Art. 20º. Os cargos a serem ocupados exclusivamente por servidores efetivos, caracterizando assim como de função gratificada, constarão no anexo II desta resolução.

Art. 21º. Para efeito de restituição pecuniária para os ocupantes das funções gratificadas, constantes no anexo II, considerar-se-á o nível de escolaridade do cargo ocupado pelo servidor, não podendo ultrapassar os limites estabelecidos em Lei.

Art. 22º. O Servidor ocupante de cargo efetivo que assumir um cargo comissionado, constantes no anexo I, deverá optar entre os vencimentos do cargo efetivo ou do cargo em comissão.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º. Para provimento dos setores da Câmara Municipal ficam criados por meio desta Resolução os cargos descritos no anexo I e as funções gratificadas do anexo II, os quais as atribuições estão discriminadas no Capítulo III, cujos vencimentos e vantagens decorrentes serão instituídos na forma de Lei Complementar, de acordo com orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 24º. O nível de escolaridade, para efeito de ocupação dos cargos da Câmara Municipal de Mossoró, será compatível com a complexidade dos cargos estabelecidos no anexo I desta Resolução.

Art. 25º. Os serviços administrativos da Câmara funcionarão de segunda a sexta-feira das 7h às 13h.

Art. 26º. As nomeações para cargos efetivos, cargos comissionados, aposentadorias e exonerações de servidores serão efetivadas através de "PORTARIA", bem como os procedimentos relativos à Pessoal.

Art. 27º. Os titulares de cargos comissionados e de provimento efetivo serão empossados pelo Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Art. 28º. Os funcionários da Câmara Municipal de Mossoró terão exercícios nos respectivos órgãos de lotação e só poderão ser relatados por ato expresso da Presidência.

Art. 29º. Revogam-se às disposições em contrário.

Mossoró, 29 de outubro de 2015.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

GENILSON ALVES DE SOUZA JOSÉ HERONILDES ALVES DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

ANEXO I

Nº	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE
01	Chefe de Gabinete da Presidência	Ensino Superior Completo	01
02	Assessor Especial da Presidência	Ensino Superior Completo	01
03	Assessor Legislativo	Ensino Médio completo	06
04	Assessor de Plenário	Ensino Médio Completo	06
05	Chefe Setor de Correspondência	Ensino Médio Completo	01
06	Chefe da Divisão de Secretária do Gabinete	Ensino Médio Completo	01
07	Procurador Geral	Graduação em Direito /registro na OAB	01
08	Assessor Jurídico	Graduação Direito/ Registro na OAB	01
09	Diretor de Imprensa	Ensino Superior Completo	01
10	Chefe de Setor Web Designer	Ensino Médio Completo	01
11	Chefe Setor de Publicidade	Ensino Médio Completo	01
12	Diretor de Contabilidade	Ensino Superior Completo	01
13	Controlador	Ensino Superior Completo	01
14	Chefe Setor de Controle Interno	Ensino Médio Completo	
15	Chefe de Setor de Licitação	Ensino Médio Completo	01
16	Diretor Administrativo	Ensino Superior Completo	01
17	Chefe de Setor de Manutenção	Ensino Médio Completo	01
18	Chefe de Setor de Copa e Cozinha	Ensino Médio Completo	01
19	Chefe de Setor da Divisão de Compras e Serviços	Ensino Médio Completo	01
20	Chefe de Setor de Protocolo – DA	Ensino Médio Completo	01
21	Chefe de Setor de Arquivo - DA	Ensino Médio Completo	01
22	Diretor Financeiro	Ensino Superior Completo	01
23	Chefe Setor de Tesouraria	Ensino Médio Completo	01
24	Diretor Legislativo	Nível Superior	01
25	Chefe de Setor de Protocolo – DL	Ensino Médio Completo	01
26	Diretor de Recursos Humanos	Nível Superior Completo	01
27	Chefe da Divisão de Pagamento	Nível Médio Completo	01
28	Chefe de Setor de Capacitação e Programas Sociais	Nível Médio Completo	01
29	Chefe de Setor de Arquivo de Recursos Humanos	Nível médio Completo	01
30	Diretor de Material e Patrimônio	Nível Superior Completo	01

ANEXO II

Nº	CARGOS	QUANTIDADE
01	CHEFE DE SETOR DE PESSOAL	01
02	CHEFE DO SETOR DE ATAS	01
03	CHEFE DE SETOR DE COMISSÕES TEMÁTICAS E TEMPORÁRIAS	01
04	PROCURADOR-ADJUNTO	01
05	CHEFE DE SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO	01
06	CHEFE DE SETOR DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE MERCADORIAS	01
07	CHEFE DO SETOR DE PLENÁRIO	01
08	CHEFE DE SETOR DE ORGANIZAÇÃO DE PAUTA	01
09	CHEFE DE SETOR DE ARTICULAÇÃO NOS BAIRROS	01
10	CHEFE DE SETOR DE CERIMONIAL	01
11	CHEFE DE SETOR DE INFORMÁTICA	01
12	CHEFE DE SETOR DE REVISÃO	01

Publicado por:  
 BRENO CÉZAR COSTA LEITE  
 Código Identificador: 3D4380B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**
**GABINETE DO PREFEITO  
 DECRETO Nº 4.531, DE 17 de julho de 2015.\***

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 913.039,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.269/2015 de 12 de janeiro de 2015; no art. 2º, do Decreto nº 4.436 de 12 de janeiro de 2015, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 217/2015-SME, 219/2015-SME, 220/2015-SME, 224/2015-SME, 225/2015-SEMTUR, 226/2015-SECOM, 229/2015-SME, 531/2015-SMEL.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 913.039,00 (novecentos e treze mil e trinta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 17 de julho de 2015.

 FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR  
 PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					913.039,00
02 .103 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					
	2029 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.				13.340,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	13.340,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	2059 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES				892.299,00
					100.000,00



	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	187	0001	100.000,00
2060	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			436.899,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	188	0001	86.899,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0001	350.000,00
2063	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			355.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	155.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0001	200.400,00
13 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			7.400,00
	1164 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES			7.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	7.400,00
Anexo II (Redução)				913.039,00
07 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			892.299,00
	2311 IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.			21.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	111	0001	21.000,00
1029	ARTE E CULTURA NA ESCOLA			40.600,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	111	0001	3.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	2.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0001	35.000,00
1034	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA E.J.A.			7.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	111	0001	7.000,00
1035	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E BICICLETAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			71.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	0001	21.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	187	0001	50.000,00
1036	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	111	0001	100.000,00
1037	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			307.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	111	0001	255.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	188	0001	52.100,00
1039	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO			3.920,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	188	0001	420,00
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	111	0001	3.500,00
1040	IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA			3.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	3.500,00
1041	FORMAÇÃO CONTINUADA			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0001	3.500,00
1045	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL			28.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	28.000,00
1046	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL			10.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	3.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0001	3.500,00
2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO.			14.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	0001	14.000,00
2056	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			14.200,00
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	111	0001	3.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0001	7.200,00
2057	FUNCIONAMENTO DE PORTAL DO SABER			9.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0001	700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	0001	1.400,00
2058	OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR			7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	7.000,00
2061	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			131.379,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	188	0001	96,00
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	111	0001	7.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	80.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	188	0001	19.875,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0001	11.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	188	0001	900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	0001	10.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188	0001	108,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	188	0001	1.000,00
2062	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			47.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	188	0001	12.400,00
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	111	0001	3.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0001	3.500,00
2063	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	187	0001	50.000,00
2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS DE PREVENÇÃO O USO DE ALCOOL E DROGAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES.			15.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	7.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	111	0001	3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0001	4.900,00
2192	MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO			3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0001	3.500,00
13 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			7.400,00
	1166 PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS DE LAZER PÚBLICO			7.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	7.400,00
14 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			13.340,00
	1205 PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ			13.340,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	13.340,00

\*Replicado por correção de erro material.

Publicado por:  
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO  
Código Identificador: 6FD0E177

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.539, DE 14 de agosto de 2015.\***

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 312.918,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.269/2015 de 12 de janeiro de 2015; no art. 2º, do Decreto nº 4.436 de 12 de janeiro de 2015, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 298/2015-SEMOB, 302/2015-SMEL, 303/2015-SMEL, 315/2015-FIMAS, 535/2015-SEPLAN, 536/2015-SEFAZ.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 312.918,00 (trezentos e doze mil, novecentos e dezoito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 14 de agosto de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR  
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					312.918,00
<b>06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>					<b>19.378,00</b>
	1088	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			19.378,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.087,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	16.291,00
<b>09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>5.000,00</b>
	2124	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO INFANTIL/NIAC			5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	5.000,00
<b>13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>91.745,00</b>
	2419	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENGENHEIRO PEDRO CIARLINI NETO			60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	60.000,00
	2426	VOLTA CICLISTICA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE - PROVA CICLISTICA GOV. DIX-SEPT ROSADO			31.745,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	100	0001	31.745,00
<b>17 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA</b>					<b>196.795,00</b>
	2393	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. MOBILIDADE URBANA			196.795,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	100	0001	196.795,00
Anexo II (Redução)					312.918,00
<b>04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>					<b>19.378,00</b>
	2031	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.			19.378,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	19.378,00
<b>09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>5.000,00</b>
	1057	DISTRIBUIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES			5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	5.000,00
<b>13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>91.745,00</b>
	1163	CRAQUE DO FUTURO			250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	250,00
	1164	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES			2.820,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	420,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	2.400,00
	1165	CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR			1.440,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	580,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	100	0001	430,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	430,00
	1166	PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS DE LAZER PÚBLICO			370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	370,00
	2359	PROJETO DIA DE APRENDER A VIVER BEM			5.075,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.930,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	3.145,00
	2360	JOGOS RURAIS DE MOSSORÓ			1.410,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	210,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	100	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	800,00
	2361	PROMOÇÃO DE ESCOLINHAS DE PRÁTICA ESPORTIVA			5.235,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	370,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	3.145,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.720,00
	1217	MUSEU DO ESPORTE DE MOSSORÓ			1.630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.250,00
	2419	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENGENHEIRO PEDRO CIARLINI NETO			665,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	145,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	220,00
	2420	CIRCUITO MOSSOROENSE DE ESPORTES RADICAIS			12.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	205,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	100	0001	145,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	12.500,00
	2421	PROJETO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL			18.870,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	6.290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	6.290,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	6.290,00
	2422	PROJETO JOGOS DA MENTE			7.110,00



	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.580,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	100	0001	430,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	3.100,00
	2423 FESTIVAL INFANTIL DE CORRIDAS DE RUAS DE MOSSORÓ			12.580,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	6.290,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	3.145,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	3.145,00
	2424 PROJETO "FRALDINHAS DE MOSSORÓ"			7.160,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	580,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	100	0001	290,00
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	6.290,00
	2425 JOGOS DA JUVENTUDE DE MOSSORÓ			2.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.740,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	100	0001	430,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	230,00
	2426 VOLTA CICLISTICA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE - PROVA CICLISTICA GOV. DIX-SEPT ROSADO			1.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.300,00
	2427 DESTAQUE NO ESPORTE MOSSOROENSE - TROFÉU SARUÉ			10.580,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	100	0001	4.290,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	3.145,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	3.145,00
17.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				196.795,00
	2393 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. MOBILIDADE URBANA			196.795,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	0001	196.795,00

\* Republicado por correção de erro material.

Publicado por:  
 MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO  
 Código Identificador: 6A0CBB7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.549, DE 14 de setembro de 2015.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.550.620,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º da Lei nº 3.269/2015 de 12 de janeiro de 2015; no art. 2º, do Decreto nº 4.436 de 12 de janeiro de 2015, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 472/2015-FMS, 480/2015-SETRANSP, 482/2015-SECOM, 483/2015-SEMAD, 100/2015-SEMURB, 485/2015-SEINFRA, 486/2015-SME, 488/2015-SEMOB, 489/2015-FMS, 509/2015-FMS, 512/2015-SME, 513/2015-FMS, 516/2015-FMS, 518/2015-FMS, 530/2015-SME, 533/2015-SME.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.550.620,00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 14 de setembro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR  
 PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.550.620,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					100.000,00
	2197 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIOS				100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	100.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.380.000,00
	2192 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO				120.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001	120.000,00
	2344 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB				800.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	0001	800.000,00
	2345 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 60% FUNDEB				460.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	0001	460.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.750.620,00
	2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				1.450.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	0001	1.450.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				6.352.350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	6.000.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112	0001	352.350,00
	2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				265.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	0001	65.300,00
	2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL				150.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	0001	150.000,00
	2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	0001	400.000,00
	2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				132.970,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112	0001	132.970,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					170.000,00
	2385 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				170.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	170.000,00
17.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA					390.000,00
	2393 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. MOBILIDADE URBANA				390.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	0001	390.000,00
19.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO					700.000,00
	2400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO				700.000,00



	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	700.000,00
02.104 SEC MUN. DE TRANSP. PÚB. E REL INTERINSTITUCIONAIS				60.000,00
2375 COORD. E MAN. DOS SERV ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DE TRANS. PÚBLICA E REALAÇÕES INSTITUCIONAIS				60.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)				11.550.620,00
02.103 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				100.000,00
1018 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS				26.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	20.000,00
1025 MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO				30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	10.000,00
2026 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL				9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	5.000,00
1147 APOIO ÀS INICIATIVAS DE CIDADANIA DA SOCIEDADE CIVIL				35.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	35.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.380.000,00
2320 AQUISIÇÃO E EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL.				20.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	111	0001	20.000,00
1029 ARTE E CULTURA NA ESCOLA				10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0001	10.000,00
1031 AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA (GLP)				10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	10.000,00
1036 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	111	0001	40.000,00
1043 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	111	0001	20.000,00
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO.				5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	0001	5.000,00
2056 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	0001	10.000,00
2059 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	111	0001	5.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				4.000.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0001	3.000.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	0001	1.000.000,00
2343 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB				240.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	0001	240.000,00
2346 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40% FUNDEB				1.020.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	0001	1.020.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.750.620,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				2.051.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	0001	2.000.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112	0001	51.000,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112	0001	20.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112	0001	40.000,00
2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL				2.265.300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	103	0001	2.265.300,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				133.320,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	112	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112	0001	113.320,00
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				45.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	112	0001	45.000,00
1047 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				22.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	112	0001	22.000,00
1048 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				174.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	112	0001	174.000,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				170.000,00
2342 PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. MEIO AMB. E URBANISMO				26.964,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	26.964,00
1160 PROGRAMA DE DESASSOREAMENTO, DRENAGEM E REVITALIZAÇÃO DO RIO MOSSORÓ				14.232,40
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	100	0001	7.661,20
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	6.571,20
1162 CONSTRUIR CALÇADÃO NAS MARGENS DO RIO MOSSORÓ				4.604,98
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	2.000,70
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.604,28
2385 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				74.780,68
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	8.442,62
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	22.393,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	454,58
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	3,39
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	0001	10.786,60
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	30.000,49
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	2.700,00
1203 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO				23.802,14
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	3.482,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	2.698,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	17.622,14
2387 LICENCIAMENTO AMBIENTAL				10.785,60
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.785,60
2389 FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				10.785,60
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.785,60



	2390 SISTEMA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA				4.044,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		2.696,40
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		1.348,20
17 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				390.000,00
	1158 IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO				64.989,20
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001		3.281,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		10.610,40
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		20.223,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		18.874,80
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001		12.000,00
	2393 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. MOBILIDADE URBANA				191.312,10
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	0001		91.312,10
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001		40.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001		60.000,00
	2395 IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PÚBLICA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS				43.372,70
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		1.280,70
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		27.842,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001		14.250,00
	2396 QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO				90.326,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		8.988,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	0001		13.482,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		57.856,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001		10.000,00
19 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO				700.000,00
	2400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO				45.955,90
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001		1.015,90
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	0001		44.940,00
	1197 EXPANSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO				220.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001		220.000,00
	1182 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MOSSORÓ NA LOCALIDADE DE PASSAGEM DE PEDRAS				70.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001		30.000,00
	1198 CONSTRUÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO				25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		25.000,00
	1183 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MOSSORÓ NOS BAIROS BARROCAS E COSTA E SILVA				80.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001		50.000,00
	1184 DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AV. JORGE COELHO DE ANDRADE				30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		30.000,00
	1200 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				49.044,10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		26.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001		23.044,10
	1185 DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AV. SENADOR DUARTE FILHO				30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001		30.000,00
	1188 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS				50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001		50.000,00
	1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS				100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001		100.000,00
02 .104	SEC. MUN. DE TRANSP. PÚB. E REL. INTERINSTITUCIONAIS				60.000,00
	1002 ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO				24.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		8.000,00
	2374 MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA				18.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001		8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		5.000,00
	2376 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				18.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001		8.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001		5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001		5.000,00

Publicado por:  
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO  
Código Identificador: 58340F74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.550, DE 14 de setembro de 2015.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.086.949,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.269/2015 de 12 de janeiro de 2015; e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 100/2015-GP, 100/2015-SEPLAN, 100/2015-SEFAZ, 521/2015-SEDEC, 522/2015-SMEL, 523/2015-SEMTUR, 524/2015-SEMOB, 525/2015-SEMAD, 526/2015-SME, 532/2015-SEMAD, 534/2015-FMAS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.086.949,00 (três milhões, oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 14 de setembro de 2015.

FRANCISSO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR  
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	------	----------	-------	--------	-------



Anexo I (Acréscimo)				3.086.949,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				1.749.109,00
2041 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS				383.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	383.000,00
2043 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA				551.413,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	551.413,00
2044 CONTRIBUIÇÃO AO FGTS				44.391,00
	3.3.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	0001	44.391,00
2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				770.305,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	0001	770.305,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				1.071.255,00
2326 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - CAMINHO DA ESCOLA				60.655,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	0001	60.655,00
2032 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS				857.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	857.500,00
2033 PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR				153.100,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	100	0001	153.100,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				266.360,00
2344 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 60% FUNDEB				155.970,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	0001	155.970,00
2345 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 60% FUNDEB				110.390,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	0001	110.390,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				225,00
2115 ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA				225,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	182	0001	225,00
Anexo II (Redução)				3.086.949,00
02 .101 GABINETE DO PREFEITO				383.000,00
1001 APOIO ÀS INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL				114.242,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	100	0001	87.784,00
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	7.684,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	5.123,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.967,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	0001	7.684,00
1108 REORDENAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL				2.561,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	2.561,00
1125 EFICIÊNCIA NA REDAÇÃO OFICIAL				2.561,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	2.561,00
2002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO.				243.691,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	4.940,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	7.340,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	0001	134.820,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	12.807,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	68.784,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	15.000,00
2023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				19.945,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	10.578,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	6.147,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	2.561,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	659,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				44.391,00
1003 ELABORAÇÃO, REVISÃO E APRIMORAMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS, PESQUISAS E PLANOS SETORIAIS.				3.830,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	1.870,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.960,00
1004 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.				3.370,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	3.370,00
1006 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS				2.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	2.800,00
2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO.				3.171,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	3.171,00
2031 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.				31.220,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	31.220,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				1.071.255,00
2324 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PAC II				567.452,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100	0001	150.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	0001	417.452,00
2325 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PNAFM				154.300,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100	0001	22.300,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	0001	132.000,00
2326 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - CAMINHO DA ESCOLA				18.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100	0001	18.000,00
1086 GESTÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES				14.832,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.352,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	5.392,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	2.696,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.392,00
1087 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA				3.088,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.348,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	1.348,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	392,00
1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA				23.813,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	11.210,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	1.348,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	11.255,00
2016 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.				0,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	0,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	0,00





	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	0,00
2030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NÃO TRIBUTÁRIAS			59.320,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	0001	59.320,00
2032	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS			219.222,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100	0001	98.660,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100	0001	120.562,00
2112	RESTITUIÇÕES TRIBUTÁRIAS			6.404,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	0001	6.404,00
1143	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMIN.E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS-PNAFM.			1.590,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	674,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	404,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	0001	512,00
2336	PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DA FAZENDA.			3.234,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	1.617,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	1.617,00
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			266.360,00
	2343 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB			266.360,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	0001	266.360,00
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			225,00
	2195 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM			225,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	182	0001	225,00
11.101	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO			428.000,00
	1070 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	20.000,00
	1072 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIA.			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00
	2012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO E TRABALHO			65.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	100	0001	15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	40.000,00
	2095 POLÍTICAS DE USO E APROVEITAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PETROLEO			50.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	100	0001	10.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	20.000,00
	2341 PRODUÇÃO, GERENC. E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. DO DES.ECON.E TRABALH			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	30.000,00
	2362 MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE AGÊNCIAS DO TRABALHADOR			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	10.000,00
	1167 QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO E O EMPREGO			60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	48.000,00
	2365 CAPACITAR TRABALHADOR ACIMA DE 40 ANOS			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00
	2366 INTERMEDIÇÃO DO EMPREGO			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	20.000,00
	1168 ARTES DA NOSSA GENTE			70.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	40.000,00
	1171 PREMIE - ESTÍMULO À INOVAÇÃO EMPRESARIAL			10.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	100	0001	10.000,00
	2368 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	20.000,00
	2373 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAL			35.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	35.000,00
	2377 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E DA ESTRUTURA FÍSICA DA PRAÇA DA CONVIVÊNCIA			18.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	18.000,00
13.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			15.000,00
	2419 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENGENHEIRO PEDRO CIARLINI NETO			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	15.000,00
14.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			180.718,00
	1205 PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ			140.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	70.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	70.000,00
	1206 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	30.000,00
	1207 CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO			10.718,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.718,00
17.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA			698.000,00
	2353 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS			40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	40.000,00
	2354 INFORMATIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PELOS AGENTES DE TRÁ			53.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	8.000,00
	2355 INFORMATIZAÇÃO DO SETOR DE VISTORIAS DE TRANSPORTES - SOVI - ESPECIAIS			10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	10.000,00
	2356 EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA			100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	30.000,00
	2393 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. MOBILIDADE URBANA			70.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	60.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	10.000,00
	2394 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO			165.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	20.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	30.000,00
	1208	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE MOSSORÓ			180.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	120.000,00
	2398	GESTÃO DOS SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS			80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	100	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	30.000,00

Publicado por:  
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO  
Código Identificador: 4BED40D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.569, DE 23 de outubro de 2015.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 971.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.269/2015 de 12 de janeiro de 2015; no art. 2º, do Decreto nº 4.436 de 12 de janeiro de 2015, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 502/2015-FMS, 510/2015-SEMSUR, 511/2015-SEMURB, 515/2015-SEFAZ.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 971.000,00 (novecentos e setenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 23 de outubro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR  
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					971.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					5.000,00
	1088	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2076	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	0001	30.000,00
12 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					936.000,00
	1203	PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO			936.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0001	936.000,00
Anexo II (Redução)					971.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					5.000,00
	1087	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	5.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2091	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES			30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	0001	30.000,00
16 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					936.000,00
	2384	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			936.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0001	936.000,00

Publicado por:  
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO  
Código Identificador: 55D690AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 49 , DE 17 de julho de 2015.º**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014, e art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.269, de 12 de janeiro de 2015; e art. 2, do Decreto nº 4.436/2015 de 12 de janeiro de 2015 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 230/2015-SME, 233/2015-SEDEC, 254/2015-SEMURB, 529/2015-SMEL.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 178.574,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº 4.436/2015, de 12 de janeiro de 2015, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 17 de julho de 2015.

JOSIVAN BARBOSA MENEZES FEITOSA  
Secretário Municipal do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					178.574,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	2058	OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR			50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	104	0001	50.000,00
11 .101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO					30.000,00
	1070	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO			30.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	100	0001	30.000,00

12 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				86.874,00
	1203 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO			86.874,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0001	86.874,00
13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				11.700,00
	1164 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES			11.700,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	11.700,00
Anexo II (Redução)				
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.000,00
	2058 OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	0001	50.000,00
11 .101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO				30.000,00
	1070 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO			30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	30.000,00
12 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				86.874,00
	1203 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO			86.874,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	102	0001	86.874,00
13 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				11.700,00
	1164 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES			11.700,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	100	0001	5.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	6.300,00

\*Republicado por correção de erro material.

Publicado por:  
 MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO  
 Código Identificador: 5C9725A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO  
 PORTARIA Nº 55, DE 21 de agosto de 2015.\***

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014, e art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.269, de 12 de janeiro de 2015; e art. 2, do Decreto nº 4.436/2015 de 12 de janeiro de 2015 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 357/2015-FMS, 367/2015-FMS, 371/2015-FMS, 528/2015-SEFAZ.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.547.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.436/2015, de 12 de janeiro de 2015, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 21 de agosto de 2015.

JOSIVAN BARBOSA MENEZES FEITOSA  
 Secretário Municipal do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					1.547.000,00
	1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA				12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	12.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.535.000,00
	2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				1.500.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		103	0001	1.500.000,00
	2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL				5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103	0001	5.000,00
	1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		103	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					12.000,00
	1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA				12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	12.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.535.000,00
	2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				1.500.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		103	0001	1.500.000,00
	2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL				5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		103	0001	5.000,00
	1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103	0001	30.000,00

\*Republicado por correção de erro material.

Publicado por:  
 MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO  
 Código Identificador: 745F146E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO  
 PORTARIA Nº 57, DE 21 de setembro de 2015.**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.183/2014, de 02 de julho de 2014, e art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.269, de 12 de janeiro de 2015; e art. 2, do Decreto nº 4.436/2015 de 12 de janeiro de 2015 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 479/2015-SETRANSP, 481/2015-SÊMAD, 484/2015-SESP, 487/2015-SME, 517/2015-SME.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.177.750,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.436/2015, de 12 de janeiro de 2015, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 21 de setembro de 2015.

JOSIVAN BARBOSA MENEZES FEITOSA  
Secretário Municipal do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO.					
3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS					
			100	0001	70.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
			111	0001	79.250,00
2192 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO					
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
			111	0001	3.500,00
18 .101 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL					
2405 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL					
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
			100	0001	1.000.000,00
02 .104 SEC MUN. DE TRANSP. PÚB. E REL INTERINSTITUCIONAIS					
2375 COORD. E MAN. DOS SERV ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DE TRANS. PÚBLICA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
			100	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO.					
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
			100	0001	70.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
			111	0001	79.250,00
2192 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO					
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES					
			111	0001	3.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			111	0001	2.000,00
18 .101 SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL					
2405 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL					
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
			100	0001	1.000.000,00
02 .104 SEC MUN. DE TRANSP. PÚB. E REL INTERINSTITUCIONAIS					
2375 COORD. E MAN. DOS SERV ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DE TRANS. PÚBLICA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
			100	0001	25.000,00

Publicado por:  
MANOEL REBOUÇAS LEITE NETO  
Código Identificador: 48E9474D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
REGULAMENTO DO PRÊMIO "ESCOLA DE QUALIDADE"**

Art. 1º O Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE" é um estímulo à melhoria do desempenho da escola e ao sucesso da aprendizagem dos alunos, pela identificação e reconhecimento, como referência municipal, de estabelecimentos escolares que desenvolvam experiências inovadoras em Gestão Escolar apresentando resultados positivos.

Art. 2º O Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE" é uma realização da Prefeitura Municipal de Mossoró, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SME, instituído pelo Decreto Nº. 3.546, de 15 de novembro de 2009 e pela Lei Nº 3001, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 3º São objetivos gerais do Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE":

§ 1º - Incentivar as Unidades de Educação Infantil e as Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino a desenvolverem experiências inovadoras em gestão escolar e apresentarem melhoria nos resultados do ensino.

§ 2º - Reconhecer e premiar as Unidades de Educação Infantil e as Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, por meio de suas equipes de profissionais e alunos, em função das iniciativas inovadoras desenvolvidas e constatação da melhoria dos resultados do ensino.

Art. 4º - São objetivos específicos do Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE":

§ 1º - estimular o desenvolvimento da gestão democrática nos estabelecimentos escolares, tendo como foco o compromisso com educação de qualidade;

§ 2º - valorizar os estabelecimentos escolares públicos municipais que se destaquem pelos resultados, por iniciativas e experiências inovadoras que conduzem à melhoria da aprendizagem dos alunos;

§ 3º - apoiar o desenvolvimento de uma cultura de planejamento e avaliação da gestão escolar;

§ 4º - incentivar o processo de melhoria contínua dos estabelecimentos escolares, pela elaboração de planos e projetos, tendo como base os dados e resultados coletados continuamente.

Art. 5º Todos os estabelecimentos de ensino que integram a Rede Municipal de Ensino estão automaticamente concorrendo ao Prêmio "Escola de Qualidade", devendo apresentar em período definido anualmente, documentos comprobatórios dos critérios avaliados.

Art. 6º A premiação será concedida nas seguintes modalidades:

§ 1º - Prêmio em dinheiro concedido pela Prefeitura Municipal de Mossoró às Unidades de Ensino Municipais, classificadas em 1º lugar em cada um dos seus respectivos portes.

1. R\$ 15.000,00 para Escola Porte I
2. R\$ 12.000,00 para Escola Porte II
3. R\$ 9.000,00 para Escola Porte III
4. R\$ 6.000,00 para Escola Porte IV
5. R\$ 3.000,00 para Escola Porte V
6. R\$ 10.000,00 para UEI de Porte I
7. R\$ 8.000,00 para as UEI Porte II
8. R\$ 6.000,00 para as UEI Porte III
9. R\$ 4.000,00 para as UEI Porte IV
10. R\$ 2.000,00 para as UEI de Porte V

§ 2º - Concessão de diplomas ao 1º, 2º e 3º lugar:

I. Selo Escola Qualidade – 1º e 2º lugar

II. Liderança em Gestão Escolar - Destaque a Equipe Gestora (Diretor, Vice- diretor, Secretário Geral e Supervisores Pedagógicos)

III. Menção Honrosa em Qualidade em Educação – Destaque aos Professores

IV. Menção Honrosa em Profissional Destaque – Equipe de Apoio Escolar

V. Destaque Mérito Estudantil – Alunos do 5º e 9º ano com melhor média

§ 3º - Concessão de diploma Liderança em Gestão Escolar - Destaque a Equipe Gestora (Diretor, Vice-diretor, Secretário Geral e Supervisores Pedagógicos) cuja avaliação apresentar média a partir de 8,0 (oito).

Art. 7º O Prêmio será coordenado por um Comitê Gestor do Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE" constituído pelos seguintes membros:



I - 03 representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME

II – 01 representante do Conselho Municipal de Educação - CME

III – 01 representante da Secretaria de Municipal de Planejamento – SEPLAN

Art. 8º - Constituem competências do Comitê:

I - Difundir amplamente o Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE", em articulação com a área de comunicação da Prefeitura Municipal de Mossoró – PMM.

II - Coordenar e promover reuniões técnicas sobre o Prêmio junto às escolas, em articulação com a Gerência Executiva Pedagógica.

III – Avaliar o desempenho dos estabelecimentos escolares em articulação com a Gerência Executiva Pedagógica, com base nos seguintes procedimentos:

a) Análise dos resultados de desenvolvimento cognitivo, aprendizagem e de gestão;

b) Visitas às Unidades Educacionais que apontaram os melhores resultados, três em cada porte, para a verificação in loco dos resultados apresentados.

IV- Encaminhar à SME o relatório do processo de avaliação dos estabelecimentos escolares, devidamente assinado pelos membros do Comitê, acompanhado da relação das escolas avaliadas em 1º, 2º e 3º lugares, e respectivas planilhas com a pontuação obtida.

V- Coordenar o intercâmbio e a disseminação das experiências das escolas finalistas.

Art. 9º Cada estabelecimento de ensino deverá apresentar um dossiê que comprove os avanços nos seus resultados de desempenho, de aprendizagem e gestão, através dos seguintes documentos:

1. fichas de avaliação das dimensões de gestão, contidas no Instrumento de Avaliação;

II. descrição documentada e análise interpretativa das principais ações, práticas e processos indicados nas fichas de avaliação das dimensões de gestão contidas no Instrumento de Avaliação, incluindo evidências dos quesitos de avaliação, como fotografias com legendas, que podem ser impressas ou xerocopiadas, tabelas e gráficos com informações estatísticas da escola, relatórios, atas de reuniões, cópias de projetos, relatórios etc., devidamente descritos e interpretados;

III. plano de melhoria dos estabelecimentos escolares, a partir das análises feitas no Instrumento de Avaliação;

Art. 10 A avaliação da gestão escolar será realizada com base nas seguintes dimensões, critérios e parâmetros:

I - DIMENSÃO 1 - Gestão pedagógica

Abrange processos e práticas de gestão pedagógica orientados para assegurar o desenvolvimento cognitivo e a aprendizagem dos alunos, em consonância com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional.

CRITÉRIO: Estabelecer como foco a melhoria da qualidade do processo de desenvolvimento do ensino e de aprendizagem.

PARÂMETROS:

1. Garantir o acesso e a permanência dos alunos, inclusive com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular.

2. Realizar práticas de organização do tempo/espaço, de modo que assegure ações que aprimoram a qualidade do ensino e o atendimento às necessidades de aprendizagens dos alunos.

3. Garantir a atualização e validação do Projeto Político Pedagógico anualmente, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.

II - DIMENSÃO 2 - Gestão de pessoas

Abrange processos e práticas de gestão dos profissionais da educação.

CRITÉRIO: Estabelecer como foco o envolvimento e o compromisso das pessoas (professores e demais profissionais, pais e alunos) com o projeto pedagógico da escola e as inovações na gestão.

PARÂMETROS:

1. Promover o desenvolvimento profissional em relação aos conhecimentos, habilidades e atitudes, através de ações de formação continuada com base nas necessidades identificadas.

2. Adotar práticas avaliativas do desempenho de professores e dos demais profissionais, ao longo do ano letivo.

3. Promover práticas de valorização e reconhecimento do trabalho e esforço dos professores, demais profissionais, pais e alunos da escola no sentido de reforçar ações voltadas para melhoria da qualidade do ensino.

III - DIMENSÃO 3 - Planejamento e gestão

Abrange processos e práticas de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros. CRITÉRIO: Estabelecer como foco os processos e práticas eficientes e eficazes de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.

PARÂMETROS:

1. Realizar de forma sistemática, coletiva e cooperativa o planejamento dos serviços e das atividades escolares oferecidas.

2. Zelar pela transparência da gestão, utilizando os canais de comunicação no estabelecimento escolar para divulgar informações de prestação de contas dos recursos, dos resultados obtidos e das estratégias utilizadas na resolução de problemas.

3. Desenvolver projetos nas áreas de saúde, esporte, assistência social e/ou cultura, ampliando as atividades internas e externas, firmando parcerias externas a comunidade escolar.

4. Aplicar os recursos conforme plano de aplicação construído coletivamente, dando prioridade às necessidades demandadas pelos projetos

IV - Dimensão 4 - Avaliação e resultados

Abrange processos e práticas de gestão voltadas para assegurar a melhoria dos resultados de desempenho do estabelecimento escolar – rendimento, frequência, desenvolvimento e proficiência dos alunos.

CRITÉRIO: Estabelece como foco o desenvolvimento e a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir.

PARÂMETROS:

1. Desenvolver um sistema de monitoramento das metas e ações estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, garantindo condições de efetivação e sucesso.

2. Acompanhar cada aluno do estabelecimento escolar individualmente, mediante registro de sua frequência e do seu desempenho nas avaliações.

3. Alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico.

4. Adotar ações de combate à evasão e repetência, com sistemática de monitoramento a fim de garantir a efetividade e sucesso dos alunos.

Art. 10 - Será desclassificada a Unidade Educacional que:

§ 1º - avaliar qualquer dos parâmetros entre um e dois (níveis abaixo do aceitável);

§ 2º - deixar de apresentar relatório ou comprovação dos parâmetros;

§ 3º - não cumprir com a data da entrega do dossiê;

§ 4º - não apresentar comprovação de homologação do Dossiê pelo Conselho Escolar.

Art. 11 - Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE".

Secretaria Municipal de Educação, Mossoró/RN, 04 de setembro de 2015.

Profª. Dr.ª Ieda Maria Araújo Chaves Freitas

Secretária Municipal de Educação

A N E X O S

Anexo A – CONSOLIDADO DA AUTOAVALIAÇÃO – PRÊMIO “ESCOLA DE QUALIDADE”

DIMENSÃO	PARÂMETROS	INDICADOR				
		1	2	3	4	5
A. Gestão pedagógica: Abrange processos e práticas de gestão pedagógica orientados para assegurar a aprendizagem dos alunos, em consonância com o Projeto Pedagógico da escola.	A.1. Garante o acesso e a permanência dos alunos, inclusive com deficiências, nas classes comuns do ensino regular.					
	A.2. Realiza práticas de organização do tempo/espaço, de modo que assegure ações que aprimoram a qualidade do ensino e o atendimento às necessidades de aprendizagens dos alunos.					
	A.3. Garante a atualização e validação do Projeto Político Pedagógico anualmente, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.					
<b>PESO: 4,0 Subtotal</b>						
B. Gestão de pessoas: Abrange processos e práticas de gestão dos profissionais da educação.	B.1. Promove o desenvolvimento profissional em relação aos conhecimentos, habilidades e atitudes, através de ações de formação continuada com base nas necessidades identificadas.					
	B.2. Adota práticas avaliativas do desempenho de professores e dos demais profissionais, ao longo do ano letivo.					
	B.3. Promove práticas de valorização e reconhecimento do trabalho e esforço dos professores e demais profissionais da escola no sentido de reforçar ações voltadas para melhoria da qualidade do ensino.					
<b>PESO: 1,0 Subtotal</b>						
C. Planejamento e gestão: Abrange processos e práticas de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.	C.1. Realiza de forma sistemática, coletiva e cooperativa o planejamento dos serviços e das atividades escolares oferecidas.					
	C.2. Zela pela transparência da gestão, utilizando os canais de comunicação da escola para divulgar informações de prestação de contas dos recursos, dos resultados obtidos pela escola e das estratégias utilizadas na resolução de problemas.					
	C.3. Desenvolve projetos nas áreas de saúde, esporte, assistência social e/ou cultura, ampliando as atividades internas e externas da escola, firmando parcerias externas a comunidade escolar.					
	C.4. Aplica os recursos financeiros conforme plano de aplicação construído coletivamente, dando prioridade as necessidades e faz a entrega das prestações de contas na SME dentro dos prazos determinados.					
<b>PESO: 2,0 Subtotal</b>						
D. Avaliação e resultados: Abrange processos e práticas de gestão voltadas para assegurar a melhoria dos resultados de desempenho da escola – rendimento, frequência e proficiência dos alunos.	D.1. Desenvolve um sistema de monitoramento das metas e ações estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, garantindo condições de efetivação e sucesso.					
	D.2. Acompanha cada aluno da escola individualmente, mediante registro de sua frequência e do seu desempenho nas avaliações.					
	D.3. Alfabetiza as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico.					
	D.4. Adota ações de combate à evasão e repetência, com sistemática de monitoramento a fim de garantir o a efetividade e sucesso dos alunos.					
<b>PESO: 3,0 Subtotal</b>						
<b>TOTAL GERAL (campo reservado a comissão)</b>						

LEGENDA:

1. MUITO AQUÉM DO ESPERADO
2. AQUÉM DO ESPERADO
3. NÍVEL ACEITAVEL
4. ALÉM DO ESPERADO
5. MUITO ALÉM DO ESPERADO

Anexo B - REGULAMENTO DO PRÊMIO “ESCOLA DE QUALIDADE”.

A) Gestão pedagógica: Abrange processos e práticas de gestão pedagógica orientados para assegurar a aprendizagem dos alunos, em consonância com o Projeto Pedagógico da escola:

Estabelece como foco a melhoria da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem.

PARÂMETRO	CRITÉRIO	MARQUE APENAS UMA ALTERNATIVA
A.1. Garante o acesso e a permanência dos alunos, inclusive com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular.	1. Não houve matrícula nova e a evasão foi superior a 10%.	
	2. Não houve matrícula nova e houve evasão até 5%.	
	3. Houve matrícula nova e menos de 5% de evasão.	
	4. Houve expansão de matrícula e não houve evasão.	
	5. Houve expansão acima de 20% e não houve evasão.	
A.2. Realiza práticas de organização do tempo/espaço, de modo que assegure ações que aprimoram a qualidade do ensino e o atendimento às necessidades de aprendizagens dos alunos.	1. Não foi apresentada nenhuma prática inovadora por nenhum dos professores.	
	2. Foram apresentadas praticas inovadoras por menos de 10% dos professores.	
	3. Foram apresentadas praticas inovadoras por mais de 10% dos professores	
	4. Foram apresentadas praticas inovadoras por 20% dos professores.	
	5. Foram apresentadas praticas inovadoras por mais de 20% dos professores	
A.3. Garante a atualização e validação do Projeto Político Pedagógico anualmente, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.	1. O PPP não foi atualizado e nem validado.	
	2. O PPP foi atualizado, mas NÃO foi validado com a participação dos segmentos da comunidade escolar.	
	3. O PPP foi atualizado e validado com a participação de representantes dos segmentos da comunidade escolar.	
	4. O PPP foi atualizado e validado com a participação de representantes dos segmentos da comunidade escolar, com resultados positivos.	
	5. O PPP foi atualizado e validado com a participação de representantes dos segmentos da comunidade escolar, com resultados positivos e inovadores.	
<b>Total de pontos (campo reservado a comissão)</b>		

\* Quando a expansão da matrícula foi limitada pelo espaço físico considerar o nível 5.

Anexo C - REGULAMENTO DO PRÊMIO “ESCOLA DE QUALIDADE”.

B) Gestão de pessoas: Abrange processos e práticas de gestão dos profissionais da educação:

Estabelece como foco o envolvimento e o compromisso das pessoas (professores e demais profissionais, pais e alunos) com o projeto pedagógico da escola e as inovações na gestão.

PARÂMETRO	CRITÉRIO	MARQUE APENAS UMA ALTERNATIVA
B.1. Promove o desenvolvimento profissional em relação aos conhecimentos, habilidades e atitudes, através de ações de formação continuada com base nas necessidades identificadas.	1. Não houve ações de formação continuada.	
	2. Houve apenas uma ação de formação continuada com base nas necessidades e envolveu menos de 50% dos profissionais da escola.	
	3. Houve apenas cinco ações de formação continuada com base nas necessidades, envolvendo 50% dos profissionais da escola.	
	4. Houve mais de cinco e menos de dez ações de formação continuada com base nas necessidades, envolvendo mais 50% dos profissionais da escola.	
	5. Houve mais de dez ações de formação continuada com base nas necessidades, envolvendo 100% dos profissionais da escola.	
B.2. Adota práticas avaliativas do desempenho de professores e dos demais profissionais, ao longo do ano letivo.	1. Não foi realizada nenhuma prática avaliativa do desempenho dos profissionais.	
	2. Foram realizadas práticas avaliativas apenas dos professores.	
	3. Foram realizadas práticas avaliativas do desempenho dos profissionais da educação pela equipe gestora.	
	4. Foram realizadas práticas avaliativas do desempenho dos profissionais da educação pelo Conselho Escolar 1 vez por ano.	
	5. Foram realizadas práticas avaliativas do desempenho dos profissionais da educação pelo Conselho Escolar 1 vez por semestre.	

B.3. Promove práticas de valorização e reconhecimento do trabalho e esforço dos professores e demais profissionais da escola no sentido de reforçar ações voltadas para melhoria da qualidade do ensino.	1. Não promove ações.	
	2. Promove ações pontuais sem planejamento.	
	3. Promove ações com base em diagnóstico e planejamento.	
	4. Promove ações, monitora e avalia os resultados.	
	5. Promove ações proativas e tem resultados positivos.	
Total de pontos (campo reservado a comissão)		

Anexo D - REGULAMENTO DO PRÊMIO "ESCOLA DE QUALIDADE".

c) Planejamento e gestão: Abrangem processos e práticas de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.

Estabelecer como foco os processos e práticas eficientes e eficazes de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.

PARÂMETRO	CRITÉRIO	MARQUE APENAS UMA ALTERNATIVA
C.1. Realiza de forma sistemática, coletiva e cooperativa o planejamento dos serviços e das atividades escolares oferecidas.	1. Não planeja.	
	2. Planeja sem participação da comunidade escolar.	
	3. Planeja com os professores, supervisores e demais profissionais da escola.	
	4. Planeja coletivamente, monitora e avalia	
	5. Planeja efetivamente, monitora e avalia com toda equipe escolar	
C.2. Zela pela transparência da gestão, utilizando os canais de comunicação da escola para divulgar informações de prestação de contas dos recursos, dos resultados obtidos pela escola e das estratégias utilizadas na resolução de problemas.	1. Não zela pela transparência da gestão.	
	2. Divulga os resultados e publica prestação de contas 1 vez no ano.	
	3. Divulga os resultados e publica prestação de contas semestralmente nos murais da escola	
	4. Divulga os resultados e publica prestação de contas da escola, mensalmente, em vários canais.	
	5. Divulga os resultados e publica prestação de contas da escola, mensalmente, avaliando os impactos.	
C.3. Desenvolve projetos nas áreas de saúde, esporte, assistência social e/ou cultura, ampliando as atividades internas e externas da escola, firmando parcerias externas a comunidade escolar.	1. Não desenvolve projetos.	
	2. Desenvolve projetos apenas na área da saúde.	
	3. Desenvolve projetos em mais de duas áreas, sem parcerias.	
	4. Desenvolve projetos internos nas diversas áreas, com parcerias.	
	5. Desenvolve projetos internos e externos nas diversas áreas, com várias parcerias.	
C.4. Aplica os recursos financeiros conforme plano de aplicação construído coletivamente, dando prioridade as necessidades e faz a entrega das prestações de contas na SME dentro dos prazos determinados.	1. Não constrói Plano de Aplicação.	
	2. Constrói Plano de Aplicação sem consultar o Conselho e sem respeitar as prioridades.	
	3. Constrói Plano de Aplicação com consulta ao Conselho e respeitando as prioridades.	
	4. Constrói Plano com consulta ao Conselho, aplica os recursos respeitando as prioridades e entrega as prestações de contas na SME dentro dos prazos estabelecidos.	
	5. Constrói Plano com consulta ao Conselho, aplica os recursos respeitando as prioridades, e entrega as prestações de contas na SME dentro dos prazos estabelecidos e amplia com parcerias.	
Total de pontos (campo reservado a comissão)		

Anexo E - REGULAMENTO DO PRÊMIO "ESCOLA DE QUALIDADE".

d) Avaliação e resultados: Abrange processos e práticas de gestão voltadas para assegurar a melhoria dos resultados de desempenho da escola – rendimento, frequência e proficiência dos alunos.

Estabelece como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir.

PARÂMETRO	CRITÉRIO	MARQUE APENAS UMA ALTERNATIVA
D.1. Desenvolve um sistema de monitoramento das metas e ações estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, garantindo condições de efetivação e sucesso.	1. Não desenvolve sistema de monitoramento do PPP.	
	2. Tem o sistema e não desenvolve o monitoramento.	
	3. Tem o sistema de monitoramento o PPP.	
	4. Tem sistema de efetivo monitoramento das metas e ações do PPP.	
	5. Tem sistema de efetivo monitoramento das metas e ações do PPP, redimensionando o planejamento da escola.	
D.2. Acompanha cada aluno da escola individualmente, mediante registro de sua frequência e do seu desempenho nas avaliações.	1. Não faz acompanhamento dos alunos.	
	2. Faz o acompanhamento e não registra as informações.	
	3. Faz o acompanhamento e registra as informações.	
	4. Faz o acompanhamento, registra e analisa as informações.	
	5. Faz o acompanhamento, registra, analisa e faz uso dessas informações no planejamento.	
D.3. Alfabetiza as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico.	1. Alfabetizou MENOS de 50% das crianças.	
	2. Alfabetizou entre 51% a 69% das crianças com oito anos.	
	3. Alfabetizou entre 70% a 79% das crianças com até oito anos.	
	4. Alfabetizou entre 80% a 99% das crianças com até oito anos.	
	5. Alfabetizou 100% das crianças com até oito anos.	
D.4. Adota ações de combate à evasão e repetência, com sistemática de monitoramento a fim de garantir o a efetividade e sucesso dos alunos.	1. Não adota ações de combate a evasão.	
	2. Adota ações de combate a evasão, sem monitoramento.	
	3. Adota ações de combate à evasão, com monitoramento, e mesmo assim apresentou índice de evasão abaixo de 10%.	
	4. Adota ações de combate à evasão, com monitoramento, zerando o índice de evasão.	
	5. Adota ações de combate à evasão, com monitoramento, zerando o índice de evasão e garantindo o sucesso dos alunos.	
Total de pontos (campo reservado a comissão)		

ANEXO 1

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO PRÊMIO "ESCOLA DE QUALIDADE"

DIMENSÃO	PARÂMETROS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
----------	------------	---------------------------



1. Gestão pedagógica: Abrange processos e práticas de gestão pedagógica orientados para assegurar a aprendizagem dos alunos, em consonância com o Projeto Pedagógico da escola:	# Garante o acesso e a permanência dos alunos, inclusive com deficiências, nas classes comuns do ensino regular.	1 – Detalhamento da evolução/fluxo da matrícula efetivada e rendimento em 2013 e 2014 - Relatórios do Censo Escolar; 2 - Comparativo da matrícula de ANEE efetivada e forma de atendimento em 2013 e 2014;
	# Realiza práticas de organização do tempo/espaço, de modo que assegure ações que aprimoram a qualidade do ensino e o atendimento às necessidades de aprendizagens dos alunos.	1 – Relatório do cronograma das atividades realizadas nos diversos espaços (laboratórios, biblioteca e/ou sala de vídeo, aulas de campo/passeio); 2 – Resultados e impactos dos projetos implementados; 3 – Índices de alfabetização e aprovação (anos iniciais e anos finais) e lectoescrita (educação infantil); 4 - Apresentação de todos os projetos com fotos comprobatórias do desenvolvimento dos projetos.
	# Garante a atualização e validação do Projeto Político Pedagógico anualmente, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.	1 – Projeto Político Pedagógico atualizado; 2 – Cópias das atas das reuniões realizadas para atualização do PPP. 3 – Cópias das atas da reunião do Conselho para validação das reformulações no PPP.
2. Gestão de pessoas: Abrange processos e práticas de gestão dos profissionais da educação.	# Promove o desenvolvimento profissional em relação aos conhecimentos, habilidades e atitudes, através de ações de formação continuada com base nas necessidades identificadas.	1 – Estudos realizados na escola com registro dos participantes; 2 – Certificações de participação dos profissionais da educação em cursos, palestras, oficinas em 2014; 3 – Plano de Capacitação dos Profissionais da educação.
	# Adota práticas avaliativas do desempenho de professores e dos demais profissionais, ao longo do ano letivo.	1 – Avaliações de desempenho e das práticas dos profissionais da educação; 2 – Projeto de Avaliação e Autoavaliação dos Profissionais. 3 – Cópias das Atas da realização das avaliações feitas pela equipe gestora ou pelo Conselho escolar.
	# Promove práticas de valorização e reconhecimento do trabalho e esforço dos professores e demais profissionais da escola no sentido de reforçar ações voltadas para melhoria da qualidade do ensino.	1 – Premiação dos profissionais; 2 – Reconhecimento por mérito. (Comemoração de aniversários e confraternizações não comprovam reconhecimento por mérito)
3. Planejamento e gestão: Abrangem processos e práticas de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.	# Realiza de forma sistemática, coletiva e cooperativa o planejamento dos serviços e das atividades escolares oferecidas.	1 – Apresentação de planos individuais de trabalho; 2 – Apresentação de Cronogramas de planejamentos, agendas e/ou planos coletivos da escola (PPP, PDE, Mapa Educacional ou outros existentes). 3 – Atas das reuniões para os planejamentos.
	# Zela pela transparência da gestão, utilizando os canais de comunicação da escola para divulgar informações de prestação de contas dos recursos, dos resultados obtidos pela escola e das estratégias utilizadas na resolução de problemas.	1 – Apresentação dos canais de comunicação de divulgação das prestações de contas; 2 – Cópias das Atas de reuniões de prestações de contas e parecer de aprovação da prestação de contas pelo Conselho Escolar. 3 – Cópias de atas de reuniões com professores, alunos, funcionários e pais para as prestações de contas dos recursos financeiros e resultados de aprendizagem obtida;
	# Desenvolve projetos nas áreas de saúde, esporte, assistência social e/ou cultura, ampliando as atividades internas e externas da escola, firmando parcerias externas a comunidade escolar.	1 – Apresentação de projetos com parcerias que foram desenvolvidos anualmente pela escola, relatórios e fotos do desenvolvimento dos projetos; 2 – Impactos dos resultados dos projetos.
	# Aplica os recursos financeiros conforme plano de aplicação construído coletivamente, dando prioridade as necessidades e faz a entrega das prestações de contas na SME dentro dos prazos determinados.	1 - Plano de aplicação 2 - Cópias de atas das reuniões do Conselho Escolar e profissionais da escola para definição das prioridades. 3 - Sistematização das prestações de contas. 4 - Comprovante do setor financeiro da SME com data de entrega da prestação de contas à SME, ou declaração do setor de que entregou as prestações de contas dentro dos prazos estabelecidos.
	# Desenvolve um sistema de monitoramento das metas e ações estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, garantindo condições de efetivação e sucesso.	1 – Relatório de monitoramento das metas e ações realizadas; 2 – Atas de reuniões realizadas para monitoramento e avaliação do PPP.
4. Avaliação e resultados: Abrange processos e práticas de gestão voltadas para assegurar a melhoria dos resultados de desempenho da escola – rendimento, frequência e proficiência dos alunos:	# Acompanha cada aluno da escola individualmente, mediante registro de sua frequência e do seu desempenho nas avaliações.	1 – Sistemática de acompanhamento mensal do processo de aprendizagem; 2 – Ações realizadas junto aos professores e família dos alunos com baixo desempenho. Obs. UElS considerar os instrumentos facilitadores.
	# Alfabetiza as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico.	1 – Índice de alfabetização na 2ª etapa do Ciclo da Infância; 2 – Resultados da Provinha Brasil/ Provinha Mossoró 3 – Índice de Aprovação da 3ª etapa do CI.
	# Adota ações de combate à evasão e repetência, com sistemática de monitoramento a fim de garantir o a efetividade e sucesso dos alunos.	1 – Índice de abandono; 2 – Índice de aprovação; 3 - Documentos comprobatórios das transferências expedidas; 4 – Resultados da Prova Brasil; 5 - Média Global da escola (não deve ser abaixo de 6,0) 6 – Ações realizadas junto às famílias dos alunos com alto índice de infrequência. Obs. UElS considerar o desenvolvimento na lectoescrita e as ações com as crianças infrequentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MOSSORÓ**  
WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,  
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR**  
PREFEITO

**LUIZ CARLOS DE MENDONÇA MARTINS**  
VICE-PREFEITO

**MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**  
GERENTE EXECUTIVA DE ATOS E  
DOCUMENTAÇÃO OFICIAL

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

**DIRETOR-GERAL**  
**JOSÉ DE PAIVA REBOLÇAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ALYANNE AMALY LOPES ALVES DE FREITAS**  
GERENTE EXECUTIVO

**CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
DIAGRAMAÇÃO

**JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO**  
ASSINATURA / DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751—CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929

**EMAIL:** JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR